



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/000775

PREÂMBULO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Federal nº 9.637/1998, as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90; a Lei Complementar de Mogi Guaçu nº 556/2003; o Decreto Municipal nº 25.490/2021; a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando couber, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 h (horário de Brasília), no auditório do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos, no endereço: Avenida Padre Jaime nº 1.500, Jardim Planalto Verde na cidade de Mogi Guaçu/SP.

A visita técnica¹ deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Gestora Autárquica de Planejamento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal 251 ou pelo WhatsApp (19) 99713.1391, Enfermeira Mislene Goulart dos Santos Silva, ou mediante envio de correspondência eletrônica no e-mail mislene.enfermeiradm.hmtr@gmail.com, no horário das 07:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, devendo as respectivas visitas serem realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega dos envelopes.

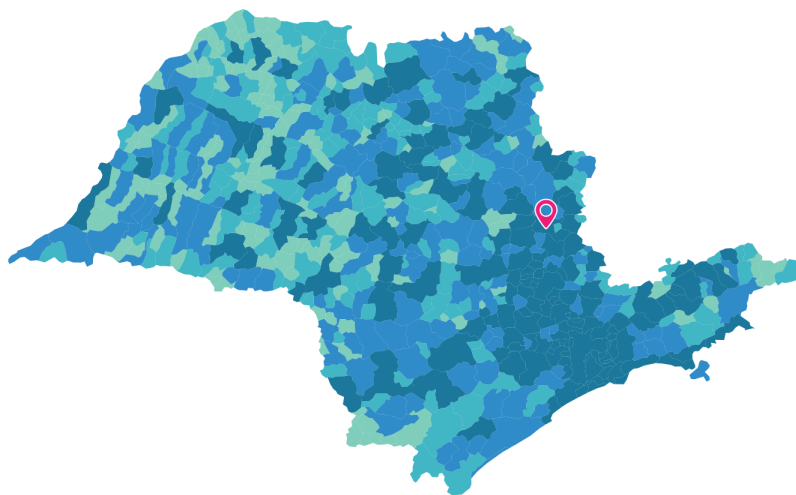
Previamente à realização de sessão pública de abertura dos envelopes para do presente chamamento, será realizado procedimento visando à qualificação das entidades em organização social perante o Município de Mogi Guaçu, nos termos da Lei Complementar nº 556/2003 e Decreto Municipal nº 25.490/2021, e/ou a atualização do cadastro/documentação daquelas que já se encontram qualificadas.

¹ Conforme melhor detalhado no Item 1.1 - Do Objeto, o presente processo de Chamamento visa atender às demandas de saúde vinculadas aos serviços prestados por esta autarquia municipal. Tendo em vista se tratar de quatro unidades distintas, instalados em prédios e regiões diferentes no Município, bem como com atendimento de públicos e finalidades diversas, faz-se indispensável a realização de visita técnica das organizações sociais interessadas, a fim de se avaliar qual a capacidade operacional necessária, qual a infraestrutura do local, como será efetuada a logística, e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



JUSTIFICATIVA

De acordo com os dados do IBGE extraídos pelo Censo de 2022, o Município de Mogi-Guaçu/SP conta com população de 153.658 habitantes, **sendo o maior número dentro de sua região geográfica imediata².**



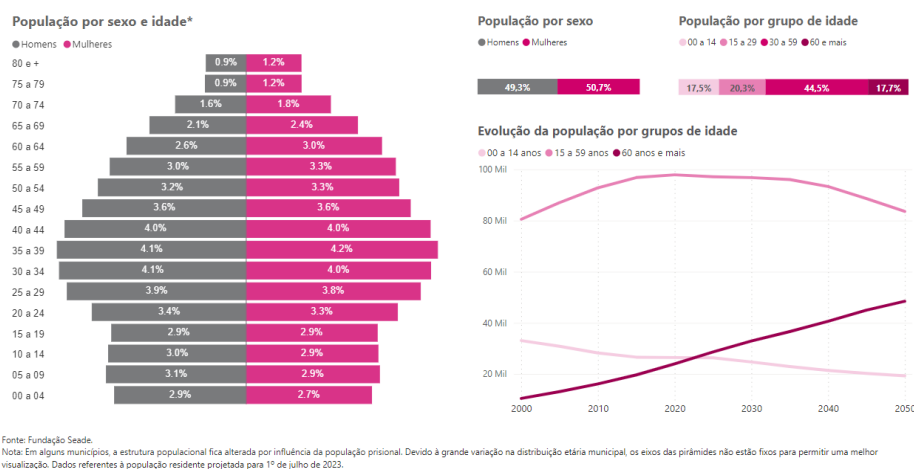
A Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, do Estado de São Paulo, trouxe dados acerca da evolução da população por grupos de idade, e demonstram que **no Município de Mogi-Guaçu/SP a transição demográfica já equalizou o grupo populacional de 60 anos ou mais ao grupo de 00 a 14 anos, e apontando para uma tendência crescente ao número de idosos e decrescente no número de nascituros.**

² "As Regiões Geográficas Imediatas correspondem às áreas que procuram centros urbanos próximos para satisfação de necessidades imediatas como emprego, saúde, educação, compras de bens de consumo e prestação de serviços públicos".

Acesso

em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/10542-c-ompreendendo-o-territorio-atraves-de-suas-articulacoes>



Ainda se baseando nos dados da SEADE/SP, importante pontuar que **as atividades de atenção à saúde humana representam 5% (cinco por cento) da empregabilidade total no município de Mogi-Guaçu/SP, demonstrando sua relevância ao contexto geral.**

Outros dados que também apontam para a saúde demonstram que, no município, quase 45% (quarenta e cinco por cento) dos leitos para internação são vinculados à rede SUS, e que do total de 287 (duzentos e oitenta e sete) médicos localizados, 212 (duzentos e doze) atendem pelo SUS, o que representa cerca de 74% (setenta e quatro por cento). Os indicadores ainda demonstram que há cerca de 1,92 médicos e 1,28 enfermeiros por mil habitantes.

A saúde detém número expressivos em todo o país³. **Sua participação na demanda do PIB fica em torno de 9% (nove por cento)**, enquanto a representatividade nos esforços da ciência e tecnologia é de 35% (trinta e cinco por cento). Na criação de empregos, o impacto é de quase 20 (vinte) milhões de oportunidades diretas e indiretas, beirando **10% (dez por cento) na participação direta de remunerações.**

Neste contexto, o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos aparece como sendo um hospital público municipal, com atendimento 100% SUS, e habilitado como Unidade de Alta Complexidade - UNACON, oferecendo assistência geral, especializada e integral aos pacientes.

Estão sob a responsabilidade e gestão da Autarquia não só o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", mas também a Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte, Unidade

³ Dados extraídos do texto "O Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS): uma nova abordagem da política de desenvolvimento para o Brasil", constante no livro Bidentomics nos trópicos / André Roncaglia, Nelson Barbosa (orgs.) - Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021, pg. 104-105.



de Pronto Atendimento Santa Marta, Centro de Especialidades Médicas⁴, e Unidade de Atendimento de Fisioterapia e Fonoaudiologia.

No que tange a ala de serviços, o Hospital Municipal tem a finalidade de atender urgência e emergência, internação médico-cirúrgicos, consultas ambulatoriais de especialidade, exames de diagnóstico por imagem, exames endoscópicos, exames clínicos laboratoriais, oncologia clínica, quimioterapia e radioterapia.

O Hospital ainda é referência para a Diretoria Regional de Saúde XIV, que é composta majoritariamente por municípios de menor infraestrutura. De acordo com os números extraídos do IBGE, a média habitacional dos 20 (vinte) municípios que integram a DRS-XIV é de 40.221 (quarenta mil duzentos e vinte e um) habitantes. Cumpre informar que, de acordo com o Painel da Saúde - Hospitais Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, constam na DRS-XIV apenas 03 (três) hospitais com atendimento em demanda espontânea e referenciada, dentre eles, 02 (dois) de porte médio e 01 (um) de pequeno porte.

Todos estes números demonstram, assim, a relevância do Município de Mogi-Guaçu/SP, e conseqüentemente do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos para o atendimento da saúde local. E mais, resta claro que a atenção à saúde humana em âmbito municipal e regional merece ser atendida com plenitude, vide sua representatividade no contexto socioeconômico global.

Há ainda os atendimentos recebidos via Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS os pacientes advindos de todos os municípios que compõem a DRS-XIV, nas 05 (cinco) prevalências: mama; ginecologia; aparelho digestivo (estômago, intestino e reto); urologia e gastro.

Os Indicadores Gerais do Hospital Municipal Tabajara Ramos apontam ainda para a atual demanda de atendimentos, cirurgias e exames, bem como mostram a capacidade operacional da entidade autárquica.

Até o fim do mês de agosto/2023, haviam sido realizados cerca de 47.323 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e três) atendimentos no Pronto Socorro. Foram realizadas no mesmo período cerca de 2.915 (duas mil novecentos e quinze) cirurgias, dentre todas as especialidades ofertadas⁵. Referente aos serviços de imagem, foram ofertados 72.281 (setenta e dois mil duzentos e oitenta um) no período, dentre os ofertados⁶.

Avaliando as saídas hospitalares segundo o diagnóstico principal do capítulo da Classificação Internacional de Doenças da 10ª revisão (cid-10), demonstram que o Perfil

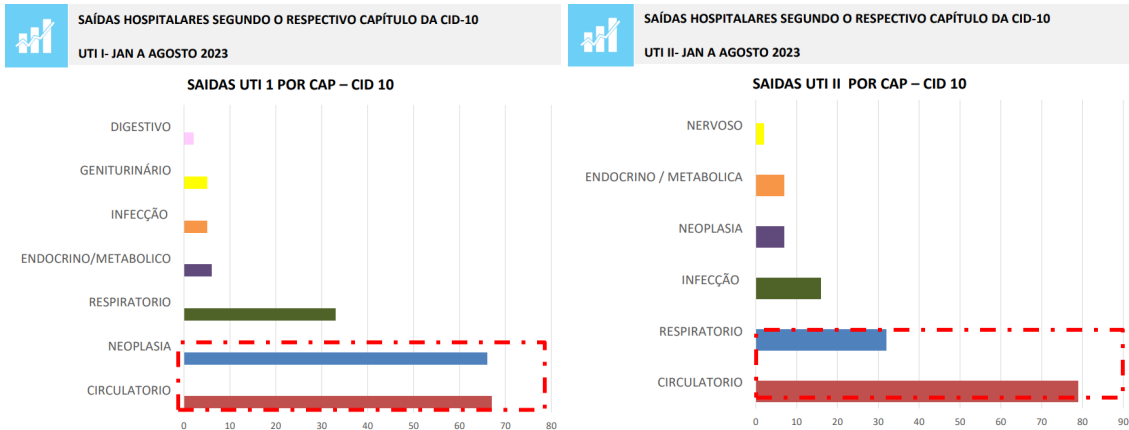
⁴ Vide redação do art. 1º do Decreto n.º 16.720/2009

⁵ Buco-maxilo; cabeça e pescoço; coloproctológico; gástrico (EDA); geral; geral (pequenas cirurgias); ginecologia; oftalmologia; oncológica; ortopedia; plástica; urologia; vascular.

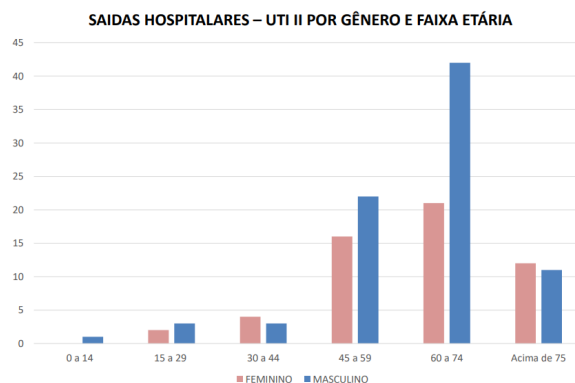
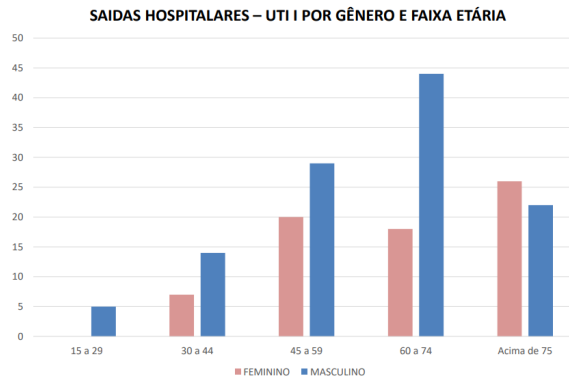
⁶ Raio-X do HMTR; Raio-X - UPA SM; Raio-X UPA ZN; US Normal; US Mutirão; Mamografia; Tomografia.



Clínico-Epidemiológico deste Hospital Municipal tem como principais saídas das UTI-I e UTI-II os pacientes de **neoplasia, circulatório e respiratório**.



E mais, as saídas hospitalares subdivididas por gênero e faixa etária apontam majoritariamente para o paciente de **perfil masculino, entre 60 e 74 anos**.





Os indicadores operacionais mostram ainda que no período (janeiro/2023 - agosto/2023) manteve uma **Taxa de Ocupação de 84,37%**, o que demonstra a alta operabilidade do Hospital.

Assim, além do credenciamento como **Unidade de Alta Complexidade - UNACON**, o Perfil Clínico-Epidemiológico também aponta para a **complexidade dos serviços prestados** pelo Hospital, devido à **delicadeza das especialidades atendidas**, bem como decorrente de **faixa etária, com pacientes majoritariamente idosos**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público será processado observando as diretrizes contidas nas seguintes disposições legais:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: arts. 196 e 198 - a saúde é Direito de todos e Dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como que a assistência deve ser disposta de modo integral, hierarquizado e descentralizado;
2. Constituição Estadual: artigos 218 e seguintes;
3. Lei Federal nº 8.080/1990: que cria o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sua organização e o funcionamento, estando posto no seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada; bem como seu art. 25 onde se lê que "na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS)".
4. Lei Federal nº 8.142/1990: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
5. Lei Federal nº 9.637/1998: Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.
6. Lei Complementar nº 101/2000: estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei Complementar Municipal nº 556/2003: dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais na área da saúde; autoriza a transferência da execução de serviços e atividades para entidades qualificadas mediante contrato de gestão; autoriza o poder executivo a firmar contrato de gestão e termo de parceria com as entidades qualificadas na área da saúde; na forma que estabelece e dá outras providências;



8. Decreto Municipal nº 25.490/2021: regulamenta a Lei Complementar nº 556/2003;
9. Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
10. Lei federal nº 8.666/1993: no que couber, em caráter subsidiário.
11. Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, qualificada como organização social perante o Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas: UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência - ANEXO II deste edital.

1.2. O objeto será prestado por meio de contrato de gestão, a ser celebrado com a proponente vencedora, a partir da proposta técnica e financeira apresentadas, observadas as disposições e condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento, e nos termos da legislação pertinente, e tem como objetivo assegurar a assistência universal e gratuita à população, em especial, no que tange aos serviços descritos no termo de referência deste edital.

1.3. O objetivo do presente chamamento público é selecionar a melhor proposta técnica/plano de trabalho e proposta financeira de pessoa jurídica sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OS pelo Poder Executivo do Município de Mogi Guaçu, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade do serviço, juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste edital e anexos.

1.4. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II-A - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DE CONCORDÂNCIA

ANEXO V – ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SEDE OU FILIAL MUNICIPAL

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO C.C. O ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

ANEXO XIII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA

ANEXO XIV – PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO XIV-A - PLANILHA DE DESPESAS MENSAS

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE DIREÇÃO AGENTE PÚBLICO

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE NA SESSÃO

2.1. Somente estarão aptas a participarem deste chamamento as entidades que estiverem qualificadas no Município de Mogi Guaçu, na forma da Lei Complementar nº 556/2003 e Decreto municipal nº 25.490/2021 e eventuais alterações, até o momento da abertura dos envelopes.

2.1.1. Para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ainda não qualificadas junto ao Município, ou com documentação vencida ou irregular posteriormente à qualificação, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, para que adotem as medidas necessárias previstas no Decreto Municipal nº 25.490/2021, e obtenham a qualificação ou atualização cadastral previamente à data da sessão de abertura dos envelopes, visto ser requisito indispensável para a participação e habilitação no Chamamento. O prazo de qualificação poderá ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, e sujeito à análise do Presidente da Comissão Municipal de Publicização.

2.1.1.1. Caberá às entidades interessadas observarem os prazos mínimos do procedimento de qualificação, vide indicação do subitem 2.1.1, a fim de procederem com o requerimento em tempo hábil a viabilizar o processamento do mesmo e a obtenção do certificado de qualificação, não podendo reclamar ou questionar, caso o requerimento não tenha se dado dentro de prazo mínimo a ser processado.

2.1.1.2. Conforme indicado no art. 11 do Decreto Municipal nº 25.490/2021, não caberá interposição de recurso contra eventual indeferimento.



2.1.2. O Requerimento previsto no ANEXO I, juntamente com as informações e documentação prevista no artigo 6º do Decreto nº 25.490/2021, direcionado ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização do Município de Mogi Guaçu deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito a Rua Henrique Coppi, nº 200, Bairro Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP, horário das 8:00 h as 16:00 h.

2.1.3. A Comissão Municipal de Publicização fará a avaliação do pedido de qualificação em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo disposto pelo Item 2.1.1, instruído com a documentação necessária. A publicação do Decreto de Qualificação se dará em até 03 (três) dias úteis após o resultado da Comissão.

2.2. Não serão admitidas ao presente chamamento público as interessadas que:

2.2.1. Estejam temporariamente suspensas em seu direito de participar de licitações ou que estejam impedidas de contratar com o Município de Mogi Guaçu;

2.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, qualquer esfera de governo;

2.2.3. Possuam em seu Conselho de Administração cônjuge, companheiro ou quaisquer parentes, consanguíneos ou afins, do Superintendente deste Hospital, do Prefeito Municipal, vice-prefeito, secretários e subsecretários municipais;

2.2.4. Não será admitida a participação de entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade competente, os membros da Comissão de Seleção ou o subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.5. Não será permitida a participação de organizações sociais em consórcio.

2.3. As entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento.

2.4. A entidade interessada poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no chamamento público, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

2.4.1. Os representantes das interessadas deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento de identidade com reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do estatuto social da entidade e do instrumento de procuração,



quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário, além da Carta de Credenciamento – modelo do ANEXO VIII.

2.4.2. É vedada a representação de mais de uma instituição por uma mesma pessoa.

2.4.3. Será permitida a participação de, no máximo, 01 (um) representante para cada entidade participante.

2.4.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas entidades interessadas.

2.4.5. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada na data de entrega do envelope, sendo que a falta de sua apresentação não inabilita o interessado, mas impede qualquer manifestação em nome do representado.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As entidades interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente edital deverão solicitá-los por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data agendada para abertura dos envelopes, devendo o pedido ser protocolado aos cuidados da Comissão de Seleção, através do e-mail ces@mogiguacu.sp.gov.br.

3.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato, constando endereço completo, telefone e e-mail.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos deverão ser emitidas pela Comissão de Seleção e encaminhadas às entidades requerentes em até 03 (três) dias úteis.

3.4. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no presente edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às entidades interessadas para qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

3.5. A impugnação do edital, por qualquer cidadão, deverá ser feita, por meio de requerimento de forma escrita, protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data da sessão de entrega e abertura de envelopes, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, por meio do endereço eletrônico: ces@mogiguacu.sp.gov.br, que terá prazo de 03 (três) dias úteis para julgar e responder ao requisitante, vide disposições do art. 41, §1º da Lei 8.666/1993. As respostas, além de encaminhadas via



correios eletrônico aos interessados impugnantes, também serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Mogi Guaçu.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital qualquer organização social que não o fizer no prazo estabelecido nos termos do §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

4. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. O presente chamamento público será processado e julgado por uma Comissão Especial de Seleção, formada por pelo menos 3 (três) membros, conforme art. 21, §2º do Decreto municipal nº 25.490/2021, designada pela Autoridade Competente deste Hospital, nos termos contidos no Processo Administrativo nº 2023/000775 do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes:

4.1.1. A Comissão de Seleção pode, a seu critério, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo seletivo, visando verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades interessadas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.1.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

4.1.3. A entidade interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

4.1.4. É de inteira responsabilidade da entidade interessada toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua proposta técnico-financeira.

4.1.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponíveis no processo do chamamento público.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

5.1. A sessão pública referida será realizada às 09 horas do dia 08 de janeiro de 2024, no auditório, localizado no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" no endereço: Avenida Padre Jaime nº 1500, Jardim Planalto Verde, ocasião em que serão:



5.1.1. Credenciados os representantes das entidades interessadas;

5.1.2. Recepção e rubrica dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, os quais depois da conferência de seu aspecto externo (endereçamento correto, lacre inviolado e respectivo conteúdo indevassável), serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção;

5.1.3. Abertura do ENVELOPE Nº 1 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais ou representantes credenciados das entidades interessadas participantes;

5.1.4. Abertura do ENVELOPE Nº 2 e rubricados os documentos neles contidos pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais ou representantes credenciados das entidades interessadas participantes;

5.2. Em comparecendo à sessão pública o representante legal ou dirigente da Entidade interessada, este deverá entregar, fora de qualquer envelope e ao início dos trabalhos - cópia autenticada do estatuto social em vigor juntamente com cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício diretamente a Comissão de Seleção, para comprovação de sua legitimidade e competência.

5.3. A Entidade interessada, que assim o desejar, poderá credenciar representante especificamente para acompanhar todos os atos praticados ao longo do processo de seleção, inclusive para manifestar-se durante a sessão pública, utilizando-se para tanto o ANEXO VIII – Modelo de Carta Credenciamento de Representante.

5.4. A entidade interessada que não estiver representada por dirigente ou representante credenciado, não poderá manifestar-se oralmente durante a sessão pública por meio de qualquer outra pessoa que porventura esteja presente apenas como espectadora dos trabalhos.

5.5. Abertos os envelopes de cada fase, a Comissão de Seleção, se necessário, poderá suspender a sessão para apreciação, comunicando-se com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data de retomada para continuidade da sessão.

5.6. Lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s) da(s) sessão(ões) pública(s) de abertura dos ENVELOPES Nº 1 e 2, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados das Proponentes participantes.

5.7. Caberá interposição de recurso administrativo contra as decisões acerca da habilitação/ inabilitação das Entidades proponentes e quanto ao julgamento da proposta técnica e financeira. A manifestação de interesse recursal deverá ocorrer após a publicação que culminará no proferimento de decisões de habilitação, inabilitação ou julgamento de proposta técnica e financeira.



6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados – ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2 – respectivamente, indevassáveis, distintos e identificados.

6.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos neste edital, e todos devem ser entregues fechados, no dia e local definidos no presente edital de chamamento público.

6.3. Os envelopes 1 e 2, deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

6.4. Os documentos de habilitação contidos no envelope n.º 01 poderão ser apresentados em cópias autenticadas, bem como em cópias simples, mediante apresentação do original para conferência para autenticação, vide redação do art. 10, §1º do Decreto Federal n.º 9.094/2017.

6.5. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela entidade interessada, prevalecerão os últimos.

6.6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, exceto se em atendimento a diligências da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

6.8. Somente serão considerados os documentos de habilitação e proposta técnica-financeira que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital e respectivos anexos.

7. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope 1 deverá conter: a documentação de habilitação consistente em atender os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação



econômico-financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atestado de visita técnica e outras comprovações.

7.2. Deverá ser observado o seguinte modelo de etiqueta:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Cópia do Certificado ou Decreto do Executivo acerca da Qualificação como Organização Social, pelo Município de Mogi Guaçu;

7.3.2. Ato constitutivo (Estatuto Social) atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, acompanhado de ata de eleição e posse da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente ao órgão de gestão;

7.3.3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais pela instituição.

7.3.4. Os documentos de habilitação contidos no envelope n.º 01 poderão ser apresentados em cópias autenticadas, bem como em cópias simples, mediante apresentação do original para conferência para autenticação, vide redação do art. 10, §1º do Decreto Federal n.º 9.094/2017.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal n.º. 8.666/93).

7.4.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da entidade interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a entidade interessada apresentar, referente à sua sede ou domicílio, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste chamamento público;

7.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto do chamamento público: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

7.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5.8. Será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa para comprovação de regularidade exigida neste capítulo.

7.5.9. A entidade interessada que for considerada isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do contrato de gestão, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.10. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.

7.5.11. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas, bem como em cópias simples, mediante apresentação do original para conferência para autenticação, vide redação do art. 10, §1º do Decreto Federal n.º 9.094/2017.



7.5.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Registro da Entidade em Associações e/ou Conselhos Profissionais competentes;

7.6.2. Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) em Associação(ões) ou Conselho(s) Profissional(is) competente(s), assim como prova de vínculo deste com a entidade interessada.

7.6.2.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico da entidade interessada dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou instrumento jurídico válido entre a entidade interessada e o técnico responsável, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCE/SP.

7.6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado com qualificação do subscritor, que demonstre ter a entidade interessada executado objeto compatível, pertinente ao presente Chamamento Público, considerando-se a comprovação mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

7.6.3.1. A comprovação a que se refere o item supra poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos ajustes quanto dispuser a entidade interessada.

7.6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser lavrado(s) em papel timbrado, conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.7.1. Declaração firmada pelo dirigente da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.

7.7.2. Declaração de idoneidade da entidade interessada perante a Administração Pública, impressa em papel timbrado e subscrita por representante legal da entidade, conforme modelo constante do ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



7.7.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo ANEXO XII – Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, noticiando que a entidade interessada não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

7.7.4. Declaração, firmada pelo representante legal da entidade interessada que, expressamente:

7.7.4.1. Conhecem e aceitam as condições de repasse de recursos, em conformidade com o disposto na minuta de ajuste proposto, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pelo Contratante;

7.7.4.2. Há disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo Contratante e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

7.7.5. Declaração do responsável legal de que a entidade interessada disponibilizará, no mínimo, equipe multidisciplinar conforme estabelece os artigos 12 a 17, da Resolução RDC n.º 7, de 24 de fevereiro de 2010 e RDC n.º 26, de 11 de maio de 2012, ambas expedidas pela ANVISA.

7.7.6. Declaração que entregará, no momento da assinatura do ajuste, declaração de conta corrente específica para esta finalidade.

7.7.7. Atestado de Comparecimento na visita técnica, por unidade de saúde visitada, sendo quatro: HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, conforme modelo previsto no ANEXO V deste edital.

7.7.7.1. A entidade interessada deverá agendar data prévia para a realização da Vistoria Técnica OBRIGATÓRIA junto às Unidades de Saúde: Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, que constam do objeto deste Edital.

7.7.7.2. A entidade interessada deverá entrar em contato com a Gestora Autárquica de Planejamento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal 251 ou pelo WhatsApp (19) 99713.1391, enfermeira Mislene Goulart dos Santos Silva, ou via correio eletrônico mislene.enfermeiradm.hmtr@gmail.com, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo as respectivas visitas **serem realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega dos envelopes**. Em caso de não comparecimento à visita, esta poderá ser reagendada, desde que respeitado o prazo acima descrito, bem como, desde que haja disponibilidade da(s) responsável(is) que a acompanhará.



7.7.7.3. A vistoria técnica tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas neste Edital, sendo condição essencial e obrigatória para a elaboração do plano de trabalho.

7.7.7.4. O ANEXO V – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo servidor que acompanhar a realização ou por representante da Área Técnica de Saúde da Unidade visitada, sendo providenciado um atestado para cada unidade visitada componente deste Edital.

7.7.7.5. Não serão reconhecidos como oficiais os Atestados que sejam entregues em formatos distintos ao modelo contido no ANEXO V deste edital, bem como, que estejam de alguma forma incompletos quanto aos itens de preenchimento e/ou assinatura.

7.8. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Seleção, nos seguintes termos:

7.8.1. Não serão habilitadas as entidades interessadas que deixarem de apresentar os documentos requeridos neste edital, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

7.8.2. É facultado à mencionada Comissão, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente dos envelopes.

7.9. A ausência de quaisquer documentos que compunham o Item 7 deste Edital, bem como seus subitens, inviabilizará a continuidade da entidade interessada no presente Chamamento Público, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.

7.10. Será considerada inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Item 7 deste Edital.

8. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA E PONTUAÇÃO

8.1. No Envelope 2 deverá conter a documentação relativa à Proposta Técnica/Plano de Trabalho e Proposta Financeira e demais documentos hábeis que possibilitem a pontuação, conforme previsão do Anexo II-A e em estrita observância às demais regras e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Deverá ser observado o seguinte modelo de etiqueta:



**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

8.3. A Proposta Técnica e a Proposta Financeira deverão ser apresentadas dentro do Envelope nº 02, juntamente com os documentos que contribuam para a pontuação da entidade interessada conforme ANEXO II-A - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA deste edital.

8.4. PROPOSTA TÉCNICA E PONTUAÇÃO

8.4.1. O presente item, está amplamente descrito no ANEXO II-A - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA que é parte integrante deste Edital e contém descrição dos critérios para julgamento da Proposta Técnica-Financeira da entidade interessada.

8.4.2. A Proposta Técnica deve ser elaborada contemplando o que consta em todo o Edital e seus Anexos, especialmente no tocante à especificação do plano de trabalho proposto; definição das metas operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço nos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como a definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

8.4.3. Será atribuída pela Comissão de Seleção atribuir a pontuação relativa às propostas segundo os critérios apresentados no ANEXO II-A - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA.

8.5. PROPOSTA FINANCEIRA

8.5.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter também os documentos que compõem a proposta financeira. Assim, deverão conter os documentos conforme os itens a seguir:

8.5.1.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá descrever o volume de recursos financeiros destinados ao conjunto de despesas que compõem o objeto deste Edital. Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão Especial de Seleção dar-se-á sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, de acordo com as atividades previstas.

8.5.1.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá respeitar os seguintes parâmetros:

a) R\$4.904.990,19 (quatro milhões e novecentos e quatro mil e novecentos e noventa reais e dezenove centavos), como valor máximo global médio mensal de custeio, para execução do objeto do Contrato de Gestão para o primeiro ano de vigência contratual;



b) as despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as necessidades constatadas pela entidade interessada durante a vistoria técnica realizada;

c) na composição da Proposta Financeira deverão ser observados os custos com a contratação e manutenção dos recursos humanos, conforme estabelecidos no Termo de Referência, aplicando-se para os contratos de trabalho por tempo indeterminado as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contemplando valores referentes à provisionamento de férias, 13º salários, reajustes conforme dissídios coletivos; com apresentação de memória de cálculo de todos os direitos dos empregados e de todas obrigações da empregadora, sob pena de sumária desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA;

d) na composição da Proposta Financeira deverão ser observados os custos com a contratação e manutenção dos recursos humanos, conforme estabelecidos no Termo de Referência, aplicando-se para os contratos de profissionais liberais/autônomos.

e) a descrição do valor anual total da proposta financeira deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social;

f) Os conteúdos apresentados no Envelope 02, referentes à Proposta Financeira, serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, em conjunto com os critérios de avaliação citados e detalhados no ANEXO II-A deste edital.

8.6. A Comissão Especial de Seleção observará no julgamento das propostas, os seguintes critérios, sem prejuízo dos demais definidos no Edital e Anexos:

- a) economicidade;
- b) viabilidade e exequibilidade dos valores propostos;
- c) otimização dos indicadores objetivos e eficiência e qualidade dos serviços.

8.7. Será considerada vencedora do chamamento público, a entidade participante que houver apresentado maior pontuação na avaliação das propostas técnica e financeira, atendidas todas as condições e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

8.8. A Entidade proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Ao término da Fase de Habilitação e no Julgamento Final após análise das propostas técnica e financeira com proclamação da vencedora, será facultada às



Entidades participantes a interposição de recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico: ces@mogiguacu.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data da publicação das respectivas decisões.

9.2. A interposição de recursos será comunicada às demais Entidades participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, preservada a contagem nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Finda o prazo para interposição de recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá, em até 03 (três) dias úteis, reconsiderar e/ou manter sua decisão, fundamentando seus atos e os encaminhando à Autoridade Superior da Autarquia para deliberação.

9.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção por meio do endereço eletrônico: ces@mogiguacu.sp.gov.br;
- d) não poderão ser instruídos subsidiariamente com documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão recebidos.

9.6. Os recursos contra os atos decisórios de habilitação/inabilitação e de julgamento final das propostas terão efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O resultado dos recursos será disponibilizado na imprensa oficial do Município e da União, Estado e no sítio eletrônico do Município.

9.9. Decorridos os prazos de interposição de recursos sem a interposição dos mesmos, dar-se-á prosseguimento ao procedimento, seja para fase seguinte, seja para homologação.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após decisão de eventual(is) recurso(s) pela Comissão Especial de Seleção e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Chamamento Público à Entidade vencedora e homologará o procedimento de seleção, restando tal ato publicado em Diário Oficial do Município, do Estado e da União.



11. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1. A Entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Chamamento Público. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito por este Hospital.

11.2. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá este Hospital convocar as Instituições proponentes remanescentes, participantes deste Chamamento Público, na ordem de classificação ou revogar a Chamada Pública.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até o máximo 60 (sessenta) meses, conforme disposições do art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.2. Se a Entidade vencedora se recusar a assinar o contrato após a divulgação do resultado final do Chamamento Público no prazo estipulado na convocação, ou se a vencedora perder a qualidade de habilitação antes da assinatura do ajuste poderá ser convocada a classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente até que seja celebrado o Contrato de Gestão, sem prejuízo da aplicação de sanções em face de desistência, nos termos da lei.

12.3. Se o objeto não for executado de acordo com as cláusulas pactuadas no Contrato de Gestão, neste Edital e respectivos Anexos, a Entidade poderá ser penalizada na forma prevista em lei e demais disposições contidas em contrato.

12.4. Os prazos de início da execução do objeto e de transição dos serviços em relação à prestadora atual encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

13. REPASSE DE RECURSOS - PAGAMENTO

13.1. A forma de repasse de recursos - pagamento encontra-se estipulada na minuta de Contrato de Gestão que constitui o ANEXO III, bem como no ANEXO II – Termo de Referência.

13.2. A Entidade vencedora deverá abrir conta bancária específica para execução financeira do Contrato de Gestão.



14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As condições para prestação de contas encontram-se definidas no ANEXO II – Termo de Referência – deste Edital.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A fim de suportar a presente contratação, o montante do orçamento econômico-financeiro para o período de 12 (doze) meses fica estimado no valor máximo de R\$58.589.882,33 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) para a dotação reservada ao exercício de 2024:

15.2. Os recursos financeiros para fazer frente ao presente objeto estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2024:

030110 - Procedimentos em Pronto Socorro (PS/ PPA/ CEM/ RX)
10.302.1003.2348-3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros.

030110 - PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESPEC./LAB/RX)
103021.0032.348- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica

15.3. O repasse de recursos será realizado, considerando os valores da proposta vencedora e seguindo a implementação dos serviços objeto da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, bem como do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, devendo comprovar à Autarquia que foram devidamente prestados os respectivos treinamentos.

16.6 Na hipótese de subcontratação, a Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 A Autarquia contratante poderá realizar diligência para aferir o real cumprimento deste item, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação ora formulados.

16.8 A entidade contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável desde que justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1- Admitida a subcontratação, mediante prévio aceite da Contratante, a Entidade Contratada permanecerá como responsável principal do contrato de gestão firmado com a Contratante, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo



por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação, hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para o Hospital Contratante.

17.2- No caso de subcontratação, a subcontratada apenas poderá reforçar a responsabilidade técnica da Entidade contratada, que executará por seus próprios meios o principal do serviço de que trata o presente Termo, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A entidade que sagrar-se vencedora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a instalação, de sua sede ou filial, com representação no município de Mogi Guaçu/SP, informando à Contratante o endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no Contrato de Gestão.

18.2. O Hospital se reserva o direito de, a qualquer tempo antes do julgamento por motivo de interesse público ou exigência legal, adiar ou revogar o presente Chamamento Público, sem que isso implique direito à celebração do Contrato de Gestão ou motivo para que as Entidades pleiteiam qualquer tipo de indenização.

18.3. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa do Hospital ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, do Estado e da União, assim como disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura.

18.3. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorroga-se para o dia útil subsequente.

18.4. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de ajustar com a Administração Pública pelo prazo da lei, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

18.5. Todos os documentos expedidos pelas entidades participantes deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente instituído.

18.6. Cabe exclusivamente às entidades interessadas a assunção de todos os custos de preparação e apresentação dos Envelopes 01 e 02, e a presente autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente Chamamento Público.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



18.7. A Comissão Especial de Seleção não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pelos Correios.

18.8. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo administrativo, como também dos princípios gerais de direito.

18.09. Fica eleito o foro da Cidade de Mogi Guaçu para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mogi Guaçu, 27 de novembro de 2023.

Dra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

À Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu/SP

Sr. Presidente da Comissão Municipal de Publicização

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF] vem, nos termos do da Lei Complementar n.º 556 de 23 de julho de 2003 e do Decreto n.º 25.490 de 05 de agosto de 2021, requerer a sua qualificação como Organização Social na área de Saúde perante o Município de Mogi-Guaçu/SP, regularmente instruída com os documentos exigidos pelo art. 6º do Decreto 25.490/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2023.

[inserir nome, cargo e unidade de trabalho do subscritor]

Obs.: a presente declaração deve ser emitida em papel que contenha a denominação ou razão social da instituição.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e



execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período inicial de 12 (doze) meses, e conforme quadros e condições abaixo previstas.

Quadro A:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de horas estimadas	
			Mensal	12 Meses
01	Serviços médicos de urgência e emergência (Clínico Geral, Pronto Socorro, UPA zona Norte e UPA Santa Marta).	Horas	6.444	77.328

Quadro B:

Item	Descrição	Unid.	Quant. de horas estimadas/mês	Quant. de horas estimadas/total
02	Médico Plantonista UTI – Dia Médico Plantonista UTI – Noite	Horas	1.488	17.856
03	Médico Plantonista em clínica Médica – Dia Médico Plantonista em clínica Médica – Noite	Horas	744	8.928
04	Médico Horizontal Clínica Médica	Horas	372	4.464
05	Médico Especialista para o Centro de Especialidades Médicas	Horas	1.220	14.640
06	Médico Especialista para o Centro Cirúrgico	Horas	3.700	44.400

Quadro C:



Item	Descrição	Unid.	Quantidades estimadas	
			Mensal	12 Meses
07	Médico Especialista em Oncologia para atendimento ambulatorial (consultas)	Horas	1.500	18.000
08	Médico Horizontal em Oncologia Clínica com título de especialista em Oncologia para acompanhar sessões de Quimioterapia.	Horas	152	1.824
09	Prescrições de quimioterapias e/ou hormonioterapias para pacientes em acompanhamento no serviço de oncologia.	Presc.	1500	18.000
10	Interconsultas hospitalares e avaliações hospitalares de pacientes internados para a oncologia ou outras especialidades.	visitas	200	2.400

Quadro D:

Item	Descrição	Quant. Mensal	Quant. 12 meses	COORDENAÇÕES MÉDICAS
				Atribuições



11	Médico Coordenador Pronto Socorro HMTR	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.
12	Médico Coordenador UPA Zona Norte	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.



13	Médico Coordenador UPA Santa Marta	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.
14	Médico Coordenador UTI / Horizontal com título de especialista em Unidade de Terapia Intensiva	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.



15	Médico Coordenador Clínica médica	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.
16	Médico Responsável Técnico Anestesia – Centro Cirúrgico	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.



17	Médico Responsável Técnico Oncologia Clínica	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.
18	Médico Responsável Técnico Oncologia Cirúrgica	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.



19	Médico Responsável Técnico em Nefrologia com especialização em Nefrologia.	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de plantões, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.
20	Médico infectologista Coordenador da CCIH	1	12	Participar de todas as ações efetuadas pela CCIH conforme Portaria 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998 do Ministério da Saúde ou que vier a substituir e Resolução CFM nº 1.552/1999 ou que vier a substituir. Estar também a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.



21	Médico Coordenador do Centro de Especialidades	1	12	Responsável pelo planejamento da escala de trabalho, coordenação da equipe médica no setor, suporte e orientação a gestão e aos médicos, permanecerá a disposição 24 horas por dia e sete dias por semana para esclarecimento e atendimento sempre que necessário, avaliar e acompanhar o desempenho no setor e representação legal do mesmo perante inclusive o órgão de classe, bem como os cumprimentos de normas e resoluções desse.
----	--	---	----	--

Observação:

1.1-As horas, consultas e procedimentos foram estimadas considerando os atendimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

1.2- Para os itens 05 e 06 do Quadro B poderá ser solicitado as seguintes Especialidades: angiologista, cardiologista (consultas, laudos de eletrocardiograma, exames de ecocardiograma com laudo), cirurgia vascular, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia geral, cirurgia plástica, cirurgia torácica, coloproctologista, dermatologista, endocrinologista e metabologista, endoscopista (exames e laudo), gastroenterologista, geriatra, ginecologista e obstetra, hematologista e hematoterapeuta, infectologista, mastologista, médico do trabalho, nefrologista, neurologista pediátrico, neurologista, oftalmologista, ortopedista, radiologista (laudo de raio x, exame e laudo de tomografia), ultrassonografista (exames e laudos) e traumatologista, otorrinolaringologista, pneumologista, psiquiatra, urologista, médico auditor e patologista.

1.2.1- A Entidade contratada deverá possuir profissionais para todas as especialidades mencionadas ou disponibilidade de contratação conforme solicitado.

1.2.2- A demanda de atendimentos inerente aos itens 5 e 6 do "Quadro B" é estimada e variável de acordo com a necessidade da população, sendo constatado após levantamento mensal:



CONSULTA AMBULATORIAL	
ANGIOLOGISTA	24
CARDIOLOGISTA	108
CIRURGIA PLASTICA (RECONSTRUÇÃO MAMARIA)	24
CLINICA GERAL	20
DERMATO	18
ENDOCRINOLOGISTA	116
HEMATO	24
NEUROLOGISTA	100
NEUROPEDIATRA	24
TRAUMATOLOGISTA	152
UROLOGISTA	78

*Levantamento em HORAS

CLINICA E CIRURGICA	
ANESTESISTA	500
CABEÇA E PESCOÇO	60
CARDIO CLINICO	200
VASCULAR	165
CIRURGIA GERAL	80
DERMATO	30
GASTRO	40
GINECO CIRURGICO	60
HEMATO	55
INFECTO	90
MASTOLOGISTA	55
MÉDICO TRABALHO	240
NEFRO	70
ONCO CLINICO E CIRURGICA	600
PEQUENA CIRURGIA	120
CIRURGIA PLASTICA (RECONSTRUÇÃO MAMARIA)	120
URO CLINICA E CIRURGICA	560

1.3- As Especialidades médicas serão solicitadas pela Administração conforme necessidade de atendimento.

1.4- Poderá ser solicitado mais de um profissional por Especialidade.

1.5- A carga horária solicitada não será utilizada necessariamente em sua totalidade;

1.6- 01 (uma) hora de médico especialista será equivalente a 04 (quatro) consultas;

1.7- Os serviços, ao serem contabilizados/pagos, analisarão as horas trabalhadas quando aplicável, sendo necessária a marcação de ponto digital através de relógio



ponto ou aplicativo Licenciado e reconhecido pelo Ministério do Trabalho, salvo em contratações sob o regime de pessoa jurídica;

1.8- A carga horária / consultas descritas neste "Quadro B" será distribuído entre as Especialidades conforme necessidade da contratante;

1.9- As Especialidades compete: Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar auditoria em prontuários e/ ou solicitação de agendamento de consulta e exames.

1.11- Aos Coordenadores Médicos compete também supervisionar diariamente os atendimentos médicos prestados nos setores de sua responsabilidade, entregar escala até o 20º dia do mês anterior da prestação de serviço médico, realizar cobertura imediata em caso de ausência médica, conferir as folhas ponto dos médicos e entregar ao financeiro com as devidas assinaturas coletadas quando necessário, realizar as atribuições devidas ao cargo conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 1.481/ 1997 e Resolução CFM 2.147/ 2016 ou a que vier a substituir).

1.12- Aos Responsáveis Técnicos compete – Responder legalmente pelos serviços prestados pela entidade Contratada, por meio de seus profissionais, as atribuições devidas ao cargo conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM 1.481/ 1997 e Resolução CFM 2.147/ 2016 ou a que vier a substituir).

1.13- Para ecocardiograma à beira leito será necessário que a Entidade contratada traga os equipamentos necessários para a execução do exame e emissão de laudo, tais como aparelho de ecocardiograma portátil, notebook e impressora colorida para impressão das imagens e laudos que deverá ser deixado no setor no momento da realização do exame.

Quadro E:

Item	Quant. mínima (Profissional)	Cargo	Quantidade de horas estimadas	
			Mensal	12 meses
22	50	Enfermeiro 12/ 36h	9.000	108.000
23	04	Enfermeiro (RT)	800	9.600



24	06	Enfermeiro 8 horas	1.200	14.400
25	01	Enfermeiro RT SCIRAS	200	2.400
26	160	Tec. de Enfermagem 12/ 36h	28.800	345.600
27	10	Tec. de Enfermagem 8 horas	2.000	24.000
28	03	Coordenador de Enfermagem	600	7.200
29	01	Enfermeiro do Trabalho (com formação comprovada)	200	2.400
30	01	Enfermeiro auditor (com formação comprovada)	200	2.400

Observações:

1.14- A carga horária estimada poderá não ser utilizada necessariamente em sua totalidade.

1.15- RT – Responsável Técnico

1.16- Para a função de Instrumentador cirúrgica será solicitado documentação referente a formação.

1.17- Há relação entre a carga horária e o quantitativo de profissionais. Ex: 04 enfermeiros RT totalizando 800 horas mensais – isso quer dizer que serão contratados, no mínimo, 04 enfermeiros RT, com carga horária de 200 horas mês para cada um.

Quadro F:

Item	Quant. (Profissional)	Descrição	Quantidade de horas estimadas	
			Mensal	12 Meses
31	20	Farmacêutico 12/36h	3.600	43.200
32	1	Farmacêutico Oncológico	200	2.400
33	3	Farmacêutico RT	600	7.200
34	20	Fisioterapeuta 12x60h	3.000	36.000
35	10	Fisioterapeuta 12x36	1.800	21.600
36	2	Terapeuta Ocupacional	300	3.600
37	2	Fonoaudiólogo	400	4.800
38	1	Nutricionista	200	2.400
39	25	Técnico em Radiologia	3.000	36.000
40	1	Técnico de Gesso	200	2.400
41	8	Técnico de Laboratório	960	11.520



42	4	Serviço Social	600	7.200
43	1	Psicólogo	150	1.800
44	8	Biomédico para laboratório hospitalar	1.600	19.200

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

2.2- Considerando que a assistência à saúde é um dos pilares básicos do desenvolvimento de qualquer sociedade, um dos princípios do Estado Democrático de Direito e constitui um instrumento que possibilita ao cidadão o exercício de seus direitos fundamentais;

2.3- Considerando o que dispõe a Lei 8080 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.4- Considerando que compete ao Município, em comum com Estado e a União, zelar pela saúde, higiene e a segurança pública;

2.5- Considerando que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;

2.6- Considerando que pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS;

2.7- Considerando que cabe ao gestor municipal de saúde garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional;

2.8- Considerando que 84% desta população é SUS dependente;

2.9- Considerando o dever de não haver interrupção no atendimento dos usuários do Hospital Municipal Dr. "Tabajara Ramos", DAS Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e do Centro de Especialidades, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.10- Considerando que se trata de serviço contínuo e essencial à saúde e que a sua paralisação acarretará em prejuízo à população;

2.11- Considerando a possibilidade de seleção de entidade privada sem fins lucrativos visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde junto ao HOSPITAL MUNICIPAL; Unidades de Pronto Atendimento (UPAs); e serviços profissionais especialistas em diversas áreas para o Centro de Especialidades Médicas, os quais têm como objetivo a prestação de serviço complementar ao já existente, por meio de serviços de qualidade em atendimento à melhor eficiência dos serviços públicos envolvidos, suprindo a falta de profissionais no atendimento de urgência e emergência, unidade hospitalar e atendimento ambulatorial e Especialidades Médicas;

2.12- Considerando a ressalva de que os profissionais vinculados à Entidade contratada e envolvidos na execução do objeto não possuem qualquer vínculo empregatício com a Administração Contratante, VEDA-SE qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.13- Considerando nestes termos, que a referida contratação visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios basilares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da



peessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”

2.14- Considerando que para a melhoria dos serviços de saúde prestados junto ao Município, se faz necessária a seleção de entidade qualificada em organização social, com expertise no objeto pretendido, uma vez que não dispomos de quantidade especializada suficiente de profissionais para atendimento à população, tendo em vista que alguns se aposentaram e outros encontram-se em afastamento médico, e não temos vagas abertas para chamar via concurso público e que, as últimas tentativas de realização de concurso público no âmbito do Município revelam o desinteresse dos profissionais; situação essa que se tem verificado corriqueira junto a outros municípios/órgãos públicos. No entanto, os usuários do Sistema Único de Saúde, necessitam destas áreas de profissionais que são responsáveis pelo assistencialismo e acolhimento dos usuários, bem como para realizar os procedimentos de medição e outros cuidados em saúde.

2.15- Considerando a impossibilidade de realização de parceria junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Oito de Abril, para disponibilização dos serviços objeto deste termo e/ou de profissionais de saúde, conforme recusa informada em ofício, assim como a cautela em proteger-se da ausência de qualidade dos serviços prestados;

2.16- Considerando que o Chamamento Público visa abrir a possibilidade de seleção de entidades sem fins lucrativos qualificadas como organização social e cuja finalidade institucional seja a execução de serviços de saúde, notadamente ao atendimento médico, conforme descrito neste Termo de Referência.

2.17- Considerando que em contratações pretéritas analisadas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), foi questionada a modalidade de contratação anteriormente utilizada (TC-10572/989/19; TC-20848/989/20);

2.18- Considerando que segundo o E. TCE-SP, o contrato de gestão é “gênero de ajuste criado pela Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998, que reúne características dos contratos e Convênios tradicionais. (...) Destina-se à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor que obtenham a qualificação como Organização Social (OS), constituindo-se, nesse sentido, em alternativa aos ajustes do Poder Público com entidades filantrópicas” (Manual Repasses Públicos ao Terceiro Setor, 2022, p. 37/38);

2.19- Considerando que o resultado dos estudos técnicos e financeiros anexados ao Processo administrativo nº 33071/2023 demonstra que a execução do objeto ora pretendido por entidade qualificada trará mais vantagem à Administração, sobretudo aos usuários do sistema de saúde, diante das premissas de qualidade e eficiência;

2.20- Considerando, por fim, a característica de convergência entre finalidades e objetivos entre a entidade e o Poder Público, entende-se que o contrato de gestão pode culminar em ferramenta apropriada para o alcance de melhor qualidade dos serviços públicos de saúde prestados aos municípios locais e da região que se utilizam dos instrumentos de saúde, assim como que a forma legal para a contratação decorre do Chamamento Público lançado sob fundamento da Lei federal nº 9.367/98, Lei Complementar nº 556/2003 e Decreto municipal nº 25.490/2021.



3- REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Certificado ou Decreto do Executivo acerca da Qualificação como Organização Social, pelo Município de Mogi Guaçu;
- b) Ato constitutivo (Estatuto Social) atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Termo, acompanhado de ata de eleição e posse da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente ao órgão de gestão;
- c) Cópia do Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição.
- d) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Seleção no ato de sua apresentação.

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).
- b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

3.3. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da entidade interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a entidade interessada apresentar, referente à sua sede ou domicílio, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste chamamento público;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade interessada, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto do chamamento público: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa para comprovação de regularidade exigida neste capítulo.
- i) A entidade interessada que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.
- k). Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Seleção no ato de sua apresentação.
- l) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da Entidade em Associação ou Conselho Profissional competente;



- b) Registro do Responsável Técnico em Associação ou Conselho Profissional competente, assim como prova de vínculo deste com a entidade interessada.
- c) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico da entidade interessada dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou instrumento jurídico válido entre a entidade interessada e o técnico responsável, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP.
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado com qualificação do subscritor, que demonstre ter a entidade interessada executado objeto compatível, pertinente ao presente Chamamento Público, considerando-se a comprovação mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.
- e) A comprovação a que se refere o item supra poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos ajustes quanto dispuser a entidade interessada.
- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo dirigente da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção,
- b) Declaração de idoneidade da entidade interessada perante a Administração Pública, impressa em papel timbrado e subscrita por representante legal da entidade,
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal – Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, noticiando que a entidade interessada não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da entidade interessada que, expressamente:
- e) Conhecem e aceitam as condições de repasse de recursos, em conformidade com o disposto na minuta de ajuste proposto, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pelo Contratante;



- f). Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pelo Contratante e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.
- g) Declaração do responsável legal de que a entidade interessada disponibilizará, no mínimo, equipe multidisciplinar conforme estabelece os artigos 12 a 17, da Resolução RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 e RDC nº 26, de 11 de maio de 2012, ambas expedidas pela ANVISA.
- h). Declaração que entregará, no momento da assinatura do ajuste, declaração de conta corrente específica para esta finalidade.
- i) Atestado de Comparecimento na visita técnica, por unidade de saúde visitada, sendo 4 visitas HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM,
- j) A entidade interessada deverá agendar data prévia para a realização da Vistoria Técnica OBRIGATÓRIA junto às Unidades de Saúde: Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, que constam do objeto deste Termo.
- k) A entidade interessada deverá entrar em contato com a Gestora Autárquica de Planejamento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal 251 ou pelo WhatsApp (19) 99713.1391, Enfermeira Mislene Goulart dos Santos Silva, ou via correio eletrônico mislene.enfermeiradm.hmtr@gmail.com, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do Edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública de entrega dos envelopes, para agendamento prévio da vistoria.
- l) A vistoria técnica tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas no Edital, sendo condição essencial para a elaboração do plano de trabalho.
- m) Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo servidor que acompanhar a realização ou por representante da Área Técnica de Saúde da Unidade visitada. Para cada Unidade Visitada entregar-se-á um Atestado.
- n) Não serão reconhecidos como oficiais, os atestados que sejam entregues em formatos distintos ao modelo que acompanhará o edital, bem como, que estejam de alguma forma incompletos quanto aos itens de preenchimento e/ou assinatura.
- o) Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, nos termos constantes do Edital e seus anexos,



p) Não serão habilitadas as entidades interessadas que deixarem de apresentar os documentos requeridos neste edital, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

q) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

r) A ausência de quaisquer documentos do item 3 deste Termo, inviabilizará a continuidade da entidade interessada no presente Chamamento Público, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases.

4. PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA E PONTUAÇÃO

4.1- A Proposta Técnica/Plano de Trabalho e a Proposta Financeira deverão ser apresentadas dentro do Envelope, juntamente com os documentos que contribuam para a pontuação da entidade interessada,

4.2- A Proposta Técnica/Plano de Trabalho deverá ser elaborada contemplando o que consta neste Termo, especialmente no tocante à especificação do plano de trabalho apresentado; definição das metas operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço nos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução; definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços,

4.3- Será atribuída pela COMISSÃO DE SELEÇÃO a pontuação relativa às PROPOSTAS segundo os critérios a serem apresentados.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

5.1- A PROPOSTA FINANCEIRA deverá descrever o volume de recursos financeiros destinados ao conjunto de despesas identificadas neste Termo. Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão de Seleção dar-se-á sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, de acordo com as atividades previstas.

5.1.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá respeitar os seguintes parâmetros:

a) R\$4.904.990,19 (quatro milhões e novecentos e quatro mil e novecentos e noventa reais e dezenove centavos) como valor máximo global médio mensal de custeio, para execução do objeto do Contrato de Gestão para o primeiro ano de vigência contratual;

b) as despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas no EDITAL E SEUS ANEXOS e de acordo com as necessidades constatadas pela entidade interessada durante a VISTORIA TÉCNICA;



c) na composição da Proposta Financeira deverão ser observados os custos com a contratação e manutenção dos recursos humanos necessários à composição das equipes das unidades de saúde, aplicando-se para os contratos de trabalho por tempo indeterminado as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contemplando valores referentes à provisionamento de férias, 13º salários, reajustes conforme dissídios coletivos; com apresentação de memória de cálculo de todos os direitos dos empregados e de todas obrigações da empregadora, sob pena de sumária desclassificação da PROPOSTA FINANCEIRA;

d) na composição da Proposta Financeira deverão ser observados os custos com a contratação e manutenção dos recursos humanos necessários à composição das equipes das unidades de saúde, aplicando-se para os contratos de profissionais liberais/autônomos.

e) a descrição do valor anual total da PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social;

f) Os conteúdos apresentados no ENVELOPE referentes à Proposta Financeira serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, em conjunto com os critérios de avaliação citados e detalhados no **anexo específico** do edital.

g) A Entidade proponente deverá especificar o prazo de validade do Proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Seleção Pública.

6. VISITA TÉCNICA

6.1- A entidade interessada deverá agendar data prévia para a realização da Vistoria Técnica OBRIGATÓRIA⁷ junto às Unidades de Saúde: Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas e Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, que constam do objeto deste Termo.

6.2- A entidade interessada deverá entrar em contato com a Gestora Autárquica de Planejamento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal 251 ou pelo WhatsApp (19) 99713.1391, enfermeira Mislene Goulart dos Santos Silva, ou via correio eletrônico mislene.enfermeiradm.hmtr@gmail.com, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo as respectivas visitas **serem realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega dos envelopes**. Em caso de não comparecimento à visita, esta poderá ser reagendada, desde que respeitado o prazo acima descrito, bem como, desde que haja disponibilidade da(s) responsável(is) que a acompanhará.

⁷ Conforme melhor detalhado no Item 1.1 - Do Objeto, o presente processo de Chamamento visa atender às demandas de saúde vinculadas aos serviços prestados por esta autarquia municipal. Tendo em vista se tratar de quatro unidades distintas, instalados em prédios e regiões diferentes no Município, bem como com atendimento de públicos e finalidades diversas, faz-se indispensável a realização de visita técnica das organizações sociais interessadas, a fim de se avaliar qual a capacidade operacional necessária, qual a infraestrutura do local, como será efetuada a logística, e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



6.3-A vistoria técnica tem por finalidade permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos das Unidades de Saúde onde deverão executar as ações previstas neste Termo, sendo condição essencial para a elaboração do plano de trabalho.

6.4-O Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo servidor que acompanhar a realização ou por representante da Área Técnica de Saúde da Unidade visitada. Para cada Unidade Visitada entregar-se-á um Atestado.

6.5-Não serão reconhecidos como oficiais, os Atestados que sejam entregues em formatos distintos ao modelo a ser indicado no edital, bem como, que estejam de alguma forma incompletos quanto aos itens de preenchimento e/ou assinatura.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados nos locais indicados pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" sito a Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP; Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte sito a R: Antônio Luiz Filho, s/n Jardim Novo 2; Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta sito a R: Orlando Pereira Bueno, s/n Jardim Santa Marta; Centro de Especialidade Médica sito a Av. Padre Jaime, 1390 Planalto Verde; Setor de Fisioterapia localizado no Primeiro piso do Prédio do Centro de Especialidades Médicas e Setor de Fonoaudiologia localizado no terceiro andar do Prédio do Centro de Especialidades Médicas.

8- PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/1993, até o máximo 60 (sessenta) meses.

8.2. O período de transição para assunção total do objeto do presente Termo de Referência terá duração de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de ordem de início de execução do contrato, que se dará no ato de sua assinatura.

8.3. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, durante o qual o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, juntamente com a entidade contratada, atuarão para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

9- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, responsável pela fiscalização das contas, bem como a autorização da autoridade competente.

9.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência.



9.3. As alterações de que tratam os subitens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do contrato.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Comissão de Seleção observará no julgamento das propostas, os seguintes critérios, sem prejuízo dos demais definidos no Edital e Anexos:

- a) economicidade;
- b) viabilidade e exequibilidade dos valores propostos;
- c) otimização dos indicadores objetivos e eficiência e qualidade dos serviços.

10.2. Será considerada vencedora do chamamento público, a entidade participante que houver apresentado a proposta que obteve a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências previstas neste Termo, no Edital e Anexos.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital e outros Anexos, são obrigações da Entidade Contratada:

- a) A Entidade **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- b) A Entidade **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos da Lei;
- c) Correrá por conta da Entidade **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do art. 71 da Lei Federal 8.666/93;
- d) O Contratante Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela Entidade **CONTRATADA**, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) A Entidade **CONTRATADA** deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;
- f) A Entidade **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento celetista especificando para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;
- g) A Entidade **CONTRATADA** deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia Contratante no caso de contratação de pessoas físicas;



- h) A Entidade **CONTRATADA** obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, e providenciar de imediato substituto para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;
- i) A Entidade **CONTRATADA** deverá substituir, a qualquer tempo, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências desta Autarquia Contratante;
- j) Os médicos da **CONTRATADA** deverão estar vinculados a esta de forma documentada, cientes das obrigações contratuais, seus riscos e multas nos casos de descumprimento do contrato;
- k) O valor a ser pago ao profissional é de exclusivo gerenciamento da **CONTRATADA** ao profissional;
- l) Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da Entidade **CONTRATADA** deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da mesma, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância;
- m) A Entidade **CONTRATADA** deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação. A comprovação da capacidade dos profissionais dar-se-á mediante a apresentação de CRM válido, até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- n) A Entidade **CONTRATADA** é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo HMTR e de acordo com as necessidades apontada por este;
- o) Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser atualizada para qualquer eventualidade necessária;
- p) As escalas dos profissionais contratados devem ser repostas sempre que necessário ou na existência de atestados e/ ou afastamentos superiores a 5 (cinco) dias. Após a notificação da necessidade de reposição do Profissional a Entidade **CONTRATADA** deverá repor o funcionário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas conforme solicitação do gestor do contrato;
- q) Todos os prestadores de serviços vinculados à Entidade **CONTRATADA** respondem hierarquicamente a ela, por meio de seu Responsável Técnico, Supervisor ou profissional equivalente, competindo, entretanto, à referida Entidade e ao Contratante a fiscalização da execução do objeto nos termos contratados;
- r) A Entidade **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- s) Constatada a PROPOSITURA de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundos da execução do contrato de gestão pela Entidade **CONTRATADA**, que venha a resultar a inclusão da Autarquia Contratante no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário será possível ao **CONTRATANTE** reter, das parcelas vincendas, o montante correspondente dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiências, desde que reste comprovado que esses valores foram devidamente repassados a entidade e não utilizados para a finalidade a que se destinavam;
- t) Será possível a retenção de repasses de recursos à Entidade **CONTRATADA** quando a Autarquia Contratante for condenada por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA** no montante necessário à satisfação débito, de modo a garantir os ressarcimentos aos cofres públicos, desde que concedido o direito à ampla defesa.



- u) A entidade contratada deverá deter a documentação dos profissionais prestadores dos serviços, antes do início de suas atividades, em conformidade com as exigências do Conselho de Classe de cada profissional, e exames médicos periódicos, este último sendo direcionado ao Depto. de Medicina do Trabalho.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- São obrigações do Contratante:

- a) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar/repassar o valor apresentado em documento fiscal ou similar pela Entidade Contratada, bem como providenciar eventuais glosas do pagamento em caso de não obtenção das metas previstas;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Comunicar oficialmente à Entidade Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado;
- d) Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida;
- e) Responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela Entidade CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE.

13- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Entidade contratada;

13.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral e também das normas técnicas de execução dos serviços;

13.3- Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Entidade contratada e o Setor responsável do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", será feita por escrito, devidamente protocolada seja fisicamente e/ou por correspondência eletrônica;

13.4 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

13.5 – O Hospital deverá nomear uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para auxiliar o Fiscal e gestor do contrato na avaliação da qualidade e eficiência do Serviço Prestado pela Entidade contratada, cabendo atendimento às diretrizes estabelecidas e aplicáveis a partir do contido na Seção IV do Decreto municipal nº 25.490/2021.

13.5.1- Instrumentos de avaliação poderão ser utilizados para medir o índice de satisfação dos usuários/ pacientes com relação ao atendimento recebido.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1- Os recursos financeiros para fazer frente ao presente objeto estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2024:

030110 - Procedimentos em Pronto Socorro (PS/ PPA/ CEM/ RX)
10.302.1003.2348-3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros.

030110 - PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESPEC./LAB/RX)
103021.0032.348- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica

14.2- A fim de suportar a presente contratação, o montante do orçamento econômico-financeiro para o período de 12 (doze) meses fica estimado no valor máximo de R\$ R\$58.589.882,33 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2024.

14.3. O repasse de recursos será realizado, considerando os valores da proposta vencedora e seguindo a implementação dos serviços objeto da contratação.

15. REPASSE DE RECURSOS – PAGAMENTO

15.1 - A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, abrir conta bancária específica para execução financeira deste e comunicar o CONTRATANTE.

15.2 - O pagamento referente aos serviços prestados pela Organização Social será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, mediante apresentação e conferência das escalas e demais demonstrativos de quantitativos que comprovem a efetiva execução dos serviços contratados, e, em não se tratando de dia útil, o pagamento ficará adiado até o dia útil seguinte.

16- PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1- A documentação referente à prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente seguindo a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com as devidas notas fiscais e relatórios de aplicação dos recursos, obedecendo o estipulado na Proposta Técnica/Plano de Trabalho.

16.1.1- A Prestação de Contas, a ser apresentada pela Entidade CONTRATADA mensalmente far-se-á através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

16.2. A CONTRATANTE e/ou a Comissão de Acompanhamento poderá exigir outros documentos não especificados.



16.3. Poderão ser glosadas pelo CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto do presente contrato, além daquelas que exprimam metas não alcançadas, ou despesas não previstas e aprovadas na Proposta Técnica-Financeira pactuada.

16.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante a que se referem.

16.5. Quadrimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar, a sua prestação de contas, até o 10º (décimo) dia corrido do encerramento de cada quadrimestre civil, conforme determina o artigo 163, incisos XI e XII das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP

16.6. Anualmente, a CONTRATADA deverá apresentar ofício endereçado à Comissão de Acompanhamento, até o dia **30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos**, contendo os documentos previstos nos incisos **V, VI, VII, IX, X, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, todos do artigo 164, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.**

16.7. Caberá à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada exercício e ao término da vigência do contrato, emitir, em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, o parecer conclusivo acerca das comprovações apresentadas pela CONTRATADA, com os requisitos previstos no artigo 200 das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1- Admitida a subcontratação, mediante prévio aceite da Contratante, a Entidade Contratada permanecerá como responsável principal do contrato de gestão firmado com a Contratante, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação, hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para o Hospital Contratante.

17.2- No caso de subcontratação, a subcontratada apenas poderá reforçar a responsabilidade técnica da Entidade contratada, que executará por seus próprios meios o principal do serviço de que trata o presente Termo, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18 - DOS BENS PATRIMONIAIS

18.1- Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Chamamento será incorporado ao patrimônio do Contratante.

18.2- A Entidade Contratada deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público, que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito neste Termo, cuja relação constará em anexo específico do Edital.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Mogi Guaçu, 28 de Novembro de 2023.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Mislene Goulart dos Santos Silva
COREN SP 0128802 - ENF

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



ANEXO II-A - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

O presente anexo apresenta os critérios para avaliação da proposta financeira, da qualificação técnica e experiência no mercado, sendo parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OSS, que tem por objeto a seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como organização social perante o Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas, sendo as Unidades de Pronto Atendimento Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, Centro de Especialidades Médicas, bem como atendimento de urgências e emergência médicas, serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, pelo período de 12 (doze) meses, estando dividido em duas categorias, que servirão como os critérios estabelecidos para pontuação e seleção da entidade vencedora.

A pontuação total será de 100 (cem) pontos, dividido em duas categorias:

CATEGORIAS	
Categoria 1- Experiência no Mercado e Qualificação Técnica	Categoria 2- Proposta Financeira
Pontuação Máxima: 70 pontos	Pontuação Máxima: 30 pontos
Pontuação Mínima: 35 pontos	

A Entidade que apresentar a maior pontuação na somatória das categorias **Experiência no Mercado e Qualificação Técnica**, e **Proposta Financeira**, será considerada vencedora.

No caso de empate, a Organização Social que apresentar a mais vantajosa **Proposta Financeira** será a vencedora. Persistindo o empate, serão utilizadas as pontuações do **Categoria Experiência no Mercado e Qualificação Técnica**, avaliando:

- 1) A Entidade que apresentar o maior tempo de experiência no mercado;



- 2) A Entidade que apresentar contratos no Setor Hospitalar, em Unidades com mais de 100 (cem) leitos de internação;
- 3) A Entidade que apresentar o maior número de contratos em Unidades de Pronto Atendimento com Porte 03;
- 4) A Entidade com experiência técnica em Atendimentos em Oncologia;
- 5) A Entidade que apresentar a Pesquisa de Satisfação do Usuário com resultado acima de 85%;
- 6) A Entidade que apresentar maior número de certificados de Qualidade em Saúde.

1.1 CATEGORIA 1 - EXPERIÊNCIA NO MERCADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Esta categoria visa avaliar a experiência da Entidade no mercado, bem como a qualificação técnica, selecionando assim, a Entidade que melhor se enquadra nos critérios descritos na Categoria Experiência no Mercado e Qualificação Técnica.

A comprovação da experiência técnica representada por demonstração de desempenho em contratos da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

CATEGORIA 1.1 Experiência no Mercado e Qualificação Técnica		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL (pontuação máxima)
1. Tempo de atuação no mercado	Abaixo de 3 anos	1 ponto	Total 08 pontos
	De 3 a 5 anos	5 pontos	
	Acima de 5 anos	08 pontos	
2. Número total de contratos vigentes	Não atende a nenhum dos critérios	0 ponto	Total 08 pontos
	Abaixo de 3 contratos	4 pontos	
	De 3 a 5 contratos	6 pontos	



	Acima de 5 contratos	8 pontos	
3. Número total de contratos no Setor Hospitalar	Não atende a nenhum dos critérios	0 ponto	Total
	Em Unidade com até 50 leitos de internação	4 pontos	08 pontos
	Em Unidade com 51 a 99 leitos	6 pontos	
	Em Unidade com mais de 100 leitos de internação	8 pontos	
4. Número total de contratos em Unidades de Pronto Atendimento	Não atende a nenhum dos critérios	0 ponto	Total
	UPA Porte 1	4 pontos	08 pontos
	UPA Porte 2	6 pontos	
	UPA Porte 3	8 pontos	
5. Experiência em Centro de Especialidades Médicas	Não	0 ponto	Total
	Sim	5 pontos	05 pontos
6. Experiência no Setor de Oncologia	Não	0 ponto	Total
	Sim	5 pontos	05 pontos
7. Apresentação da Pesquisa de Satisfação do Usuário	Não atende a nenhum dos critérios	0 ponto	Total
	Abaixo de 50%	1 pontos	04 pontos
	De 50 a 85%	2 pontos	



	Resultado acima de 85%	4 pontos	
8. Possui Certificado de Qualidade em alguma unidade de atendimento	Não	0 ponto	Total
	Sim	4 pontos	04 pontos
TOTAL DE 50 PONTOS: PARA A CATEGORIA DE EXPERIÊNCIA NO MERCADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			

CATEGORIA 1.2 Avaliação da Proposta Técnica		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL (pontuação máxima)
1 Demonstração de conhecimento da proponente sobre os problemas de saúde mais prevalentes no município, a demanda de sua população por serviços públicos de saúde e a relação/impacto desta na oferta e na demanda dos serviços prestados, bem como seus papéis na Rede Municipal de Saúde.	Não apresenta compreensão com as necessidades e demandas do Município.	0 ponto	Total
	Apresenta compreensão compatível com as necessidades do objeto	4 pontos	04 pontos
2. Projeto de melhoria no atendimento médico e otimização de tempo de atendimento, respeitados os mínimos normativos, sendo:	Não apresenta diretrizes	0 ponto	Total
	Apresenta diretrizes compatíveis com as necessidades do objeto	4 pontos	04 pontos
3. Delineamento de diretrizes que, no entendimento da proponente deverão ser obedecidas na para elaboração da Proposta Técnica e Financeira para o	Não apresentou diretrizes	0 ponto	Total
			04 pontos



gerenciamento e prestação dos serviços de saúde.	Apresenta diretrizes compatíveis com as necessidades do objeto	4 pontos	
4. Adequação entre os meios sugeridos cronogramas e resultados presumidos considerando os Recursos Humanos compatíveis com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário	Não apresenta projeto	0 ponto	Total 04 pontos
	Apresenta projeto compatível com as necessidades do objeto	4 pontos	
5. Projeto de encerramento ou redução de filas de espera nos atendimentos médicos, a considerar: 3 meses, 6 meses, 9, meses 12 meses, pontuando-se de acordo com tais previsões.	Não apresenta projeto	0 ponto	Total 04 pontos
	Apresenta projeto compatível com as necessidades do objeto	4 pontos	
TOTAL DE 20 PONTOS: PARA A CATEGORIA DE EXPERIÊNCIA NO MERCADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			

1.2 CATEGORIA 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

A Entidade, deverá apresentar proposta financeira contendo o detalhamento dos custos, bem como o número estimado de profissionais a serem contratados, com os respectivos cargos, remuneração, especificados individualmente.

No valor total da proposta deverá estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços, inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios e benefícios e etc.

A proposta deverá ser expressa em algarismo e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal e terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação integral por parte da entidade, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos



administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer situação.

A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor total de R\$58.589.882,33 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 (doze) meses de execução do contrato.

CATEGORIA 2 Proposta Financeira		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL (pontuação máxima)
1. Pontuação por desconto progressivo	Proposta de preço acima do valor referencial	0 ponto	Total 30 pontos
	Proposta de preço até 2% abaixo do valor referencial	10 pontos	
	Proposta de preço entre 2,1% e 4% do valor referencial	20 pontos	
	Proposta de preço entre 4,1% e 8% do valor referencial	30 pontos	
TOTAL DE 30 PONTOS: PARA A CATEGORIA PROPOSTA FINANCEIRA			



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Anexo III - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXX/XXX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023/000775

Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos** e a Organização Social de Saúde _____, para operacionalização e execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Por este instrumento, as partes, de um lado o **Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**, autarquia municipal criada pela Lei n.º 2.062 de 31 de dezembro de 1986, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 59.015.438/0001-96, neste ato representado por sua Superintendente, Dra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.121.745-1, e inscrita no CPF sob n.º 150.355.038-95, conforme Decreto do Executivo n.º 26.848/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º XXX, com endereço XXX, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade RG n.º XXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n.º 3307/2023, devidamente homologada e ratificada, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, fundamentado nos termos da Lei Complementar n.º 556/2003, Decreto municipal n.º 25.490/2021, Leis n.º 9.637/1998 e 8.666/1993 e suas alterações, no que couberem; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei



Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, com os termos das disposições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes ora acordadas resolvem firmar o presente Contrato de Gestão com o objetivo de operacionalizar e executar ações e serviços de saúde, em caráter complementar, no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas: UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, conforme descrito no Termo de Referência e na Proposta Técnica/Plano de Trabalho da Contratada, que fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.2. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, de acordo com as definições do Termo de Referência, e deverão observar e garantir a qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

1.3. Os atendimentos realizados à população nas diferentes unidades citadas no Termo de Referência, parte integrante do Contrato de Gestão, deverão ser obrigatoriamente gratuitos, em caráter totalmente público.

1.4. As Unidades e Serviços de Saúde que são objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo nomeadas:

Unidade	Endereço
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS	Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP
UPA SANTA MARTA	Rua Orlando Pereira Bueno, s/n, Jardim Santa Marta – Mogi Guaçu/SP
UPA ZONA NORTE	Rua Antônio Luiz Filho, s/n, Jardim Novo 2 – Mogi Guaçu/SP
Centro de Especialidades Médicas - CEM	Av. Padre Jaime, 1390, Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP



Setor de Fisioterapia localizado no Primeiro piso do Prédio do CEM	
Setor de Fonoaudiologia localizado no terceiro andar do Prédio do CEM	

1.5. Atendidos o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos na execução do objeto, é possível o acréscimo ou reformulação de outras especialidades médicas e/ou outras unidades de saúde, mediante a celebração de termo aditivo e revisão das metas estabelecidas.

1.6. Fazem parte integrante deste Contrato:

- a) Plano de Trabalho/Proposta Técnica;
- b) Proposta Financeira;
- c) Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 e Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato de Gestão terá sua execução acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que será composta nos termos do Art. 33, §3º do Decreto n.º 25.490/2021, e instituída pela autoridade competente, com o objetivo de, complementarmente às responsabilidades técnicas e legais do gestor e fiscal deste contrato, analisar informações, e propor encaminhamentos e iniciativas que visem a aprimorar a execução do Contrato.

2.2 Compete ainda à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

- I - zelar pelo permanente acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão, quando iniciada sua execução;
- II - analisar os relatórios parciais e finais pertinentes à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas pactuadas e os resultados alcançados;
- III - analisar a prestação de contas da organização social contratada, ao término de cada exercício financeiro;
- IV - solicitar à organização social contratada, a qualquer tempo, conforme exija o interesse público, os relatórios e prestações de contas;
- V - elaborar relatórios parciais e anuais de acompanhamento e fiscalização e submetê-los à apreciação da autoridade supervisora do contrato de gestão;
- VI - elaborar, a cada quadrimestre e ao término da vigência contratual, relatório sobre a execução do contrato de gestão, com especial atenção às metas e aos resultados atingidos pela organização social no período, e submetê-lo à consideração da Câmara Municipal.



2.3. Observando-se os princípios da eficiência e economicidade a CONTRATADA se organizará para garantir o gerenciamento administrativo do presente Contrato, devendo dispor das informações categorizadas por centros de custos e por eventuais outros instrumentos que garantam transparência às ações executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. A permissão de uso dos bens públicos constantes no ato da assinatura do contrato, vigorará durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Os equipamentos e mobiliários necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o CONTRATANTE dos danos causados.

3.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua ocorrência.

3.4. Eventuais benfeitorias realizadas deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

3.5. Eventuais benfeitorias realizadas nas Unidades objetos de contratação neste Contrato, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

3.6. Anualmente, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá disponibilizar relatório atualizado dos bens utilizados na execução do contrato.

3.7. Em caso de desqualificação da CONTRATADA, esta deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste contrato, bem como de bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital e outros Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos da Lei;



- c) Correrá por conta da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do art. 71 da Lei Federal 8.666/93;
- d) A Contratante não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados e demais prestadores de serviços da CONTRATADA, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários;
- e) A CONTRATADA deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas e necessidades estabelecidas neste contrato, no Edital do Chamamento Público n.º 001/2023 e seus anexos, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;
- f) A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento celetista especificando para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;
- g) A CONTRATADA deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia Contratante no caso de contratação de pessoas físicas;
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, e providenciar de imediato substituto para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;
- i) A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, e no limite do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências do CONTRATANTE;
- j) Os profissionais autônomos, terceiros e prestadores de serviços da CONTRATADA deverão estar vinculados a esta por meio de instrumento escrito e com a validade devidamente reconhecida por firma cartorária ou atestado por meio de modalidade de assinatura eletrônica,
- k) O referido instrumento que trata a alínea acima deverá ser apresentado à Autarquia gestora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua formalização, devendo ser fornecidos em meio digital, e respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- l) Os valores a serem repassados aos profissionais terceiros é de exclusivo gerenciamento da CONTRATADA, sem, contudo, eximir-se da observância aos princípios que regem as contratações públicas, inclusive de pessoal;
- m) Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da CONTRATADA deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da mesma, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância.



- n) A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação. A comprovação da capacidade dos profissionais dar-se-á mediante a apresentação de CRM válido, até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- o) A CONTRATADA é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo CONTRATANTE e de acordo com as necessidades apontadas por este;
- p) Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser atualizada para qualquer eventualidade necessária;
- q) As escalas dos profissionais contratados devem ser repostas sempre que necessário ou na existência de atestados e/ ou afastamentos superiores a 5 (cinco) dias. Após a notificação da necessidade de reposição do Profissional a CONTRATADA deverá repor o funcionário no prazo de 48h, conforme solicitação do gestor do contrato;
- r) Todos os prestadores de serviços vinculados à CONTRATADA respondem hierarquicamente a ela, por meio de seu Responsável Técnico, Supervisor ou profissional equivalente, competindo, entretanto, à referida Entidade e ao Contratante a fiscalização da execução do objeto nos termos contratados;
- s) A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- t) Constatada a exigência de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundos da execução do contrato de gestão pela CONTRATADA, que venha a resultar a inclusão do CONTRATANTE no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário será possível ao CONTRATANTE reter, das parcelas vincendas, o montante correspondente dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiências, desde que reste comprovado que esses valores foram devidamente repassados à Entidade e não utilizados para a finalidade que se destinavam;
- u) será possível a retenção de repasses de recursos à Entidade CONTRATADA quando a Autarquia Contratante for condenada por condutas ilícitas, culposas e/ou danosas praticadas por agentes da CONTRATADA no montante necessário à satisfação débito, de modo a garantir os ressarcimentos aos cofres públicos, desde que concedido o direito à ampla defesa.
- v) A contabilização do pagamento de serviços prestados fica sujeita à comprovação mensal, por parte da entidade contratada, da fiscalização sobre as horas-médicas prestadas, mediante software/aplicativo que seja capaz de auferir a presença dos profissionais nos respectivos postos de prestação de serviço, sendo concedido o acesso aos gestores e fiscais do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar/repassar o valor apresentado em documento fiscal ou similar pela CONTRATADA, bem como providenciar eventuais glosas do pagamento em caso de não obtenção das metas previstas;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado;
- d) Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida;
- e) Responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6.2. O presente contrato estará resguardado pelas respectivas rubricas orçamentárias definidas pelo CONTRATANTE, com duração de 12 (doze) meses.

6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o alcance de seu prazo maior, limitado a 60 (sessenta) meses, pelos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.4. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades constantes deste Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

6.5. O período de transição para assunção total do objeto do presente contrato terá duração de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de ordem de início de execução, que se dará no ato de sua assinatura.

6.5.1. Os prazos consignados no item acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5.2. No período de transição para assunção total dos serviços, as metas qualitativas e quantitativas serão monitoradas. A partir do primeiro dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros repassados para a CONTRATADA serão estabelecidos considerando os custos próprios de cada atividade e relacionados à execução das atividades e metas previstas.



7.2. Os valores a serem repassados à CONTRATADA terão como base o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas informadas no Plano de Trabalho/Proposta Técnica, podendo sofrer alterações segundo avaliações realizadas e critérios previstos.

7.3. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos repassados pela autarquia CONTRATANTE em duas contas específicas, constando como titular a Organização Social vencedora, sendo uma para movimentação corrente das atividades previstas neste contrato e outra para o fundo de provisionamento de verbas rescisórias conforme item 7.5. desta Cláusula.

7.4. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, em investimentos de baixo risco, com garantia quanto ao valor principal aplicado, sem prejuízo de liquidez para as necessidades de utilização, devendo os resultados das operações serem revertidos, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

7.5. Quanto à constituição do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias e sua utilização, a CONTRATADA tem obrigação de repassar, mês a mês, em conta específica para esse fim, durante o mês de competência, valor proporcional decorrente do cálculo de verbas rescisórias do mês. Tais valores terão sua movimentação vinculada a uso de caráter indenizatório, perante o trabalhador desligado da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá realizar prestação de contas das movimentações do Fundo de Provisionamento de Verbas Rescisórias mediante relatório específico para o CONTRATANTE.

7.6. Para fins de transparência e apuração de execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE até o **décimo quinto dia útil** do mês subsequente, prestação de contas, com o detalhamento de todas as despesas realizadas no período, acompanhado dos documentos e planilhas relacionadas.

7.7. Quadrimestralmente, os valores resultantes de inexecução das metas propostas pelo Plano de Trabalho/Proposta Técnica justificáveis por parte da CONTRATADA e não passíveis de punição poderão ser glosados e convertidos em crédito para o CONTRATANTE que determinará sua forma de execução, conforme pactuação específica ou abatimento em parcelas futuras, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da mesma ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do Contrato.



7.09. Para a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor total de R\$58.589.882,33 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), para os 12 (doze) meses de vigência.

7.10. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

030110 - Procedimentos em Pronto Socorro (PS/ PPA/ CEM/ RX)
10.302.1003.2348-3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros.

030110 - PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESPEC./LAB/RX)
103021.0032.348- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica

Fica o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício/período objeto de prorrogação, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

7.11. É vedada a cobrança de "Taxa de Administração" por parte da CONTRATADA. Entende-se por Taxa de Administração a fixação de um percentual sem a devida demonstração da utilização deste valor. As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato podem ser apropriadas desde que discriminadas, apontando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

7.12. É proibido que a CONTRATADA redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados pelo CONTRATANTE.

7.13 A contabilização do pagamento de serviços prestados fica sujeita à comprovação mensal, por parte da entidade contratada, da fiscalização sobre as horas-médicas prestadas, mediante software/aplicativo que seja capaz de auferir a presença dos profissionais nos respectivos postos de prestação de serviço, sendo concedido o acesso aos gestores e fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATADA deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, abrir conta bancária específica para execução financeira deste e comunicar o CONTRATANTE.

8.2 - O pagamento referente aos serviços prestados pela Organização Social será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, mediante apresentação e conferência das escalas e demais demonstrativos de quantitativos que comprovem a efetiva execução dos



serviços contratados, e, em não se tratando de dia útil, o pagamento ficará adiado até o dia útil seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A fiscalização, monitoramento, controle e avaliação da execução do presente Contrato serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da CONTRATANTE, por meio da análise dos relatórios e planilhas de execução e prestações de contas apresentadas pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo executar procedimentos de supervisão e auditoria, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, tal como a verificação da execução dos serviços e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente.

9.2.1. As ações de que trata esta cláusula, se desenvolverão sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo que regem o CONTRATANTE.

9.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATANTE, no desenvolvimento das atividades previstas nesta cláusula, poderá requisitar representantes da CONTRATADA para prestar esclarecimentos e avaliar situações técnicas específicas, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

9.4. Ao ser comunicada de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, a CONTRATADA, dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, responderá aos termos da notificação, sendo passível a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.5. Caso a irregularidade ou ilegalidade apresente indícios de crime, após a observância do direito do contraditório e ampla defesa, deverá a CONTRATANTE encaminhar o relatório ao Ministério Público;

9.6. As vistorias exercidas pela CONTRATANTE não eximirão a CONTRATADA de sua plena responsabilidade sobre os usuários dos serviços de saúde e seus trabalhadores, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

9.7. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a avaliação permanente do objetivo deste Contrato e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os ritos administrativos e legais cabíveis.

9.8. A CONTRATANTE procederá à análise mensal dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam verificados o cumprimento com todas as obrigações



constantes das especificações técnicas e metas quantitativas e qualitativas para as devidas aprovações das prestações de contas.

9.9. A cada período de 04 (quatro) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do quadrimestre findo, para avaliação das metas qualitativas, com auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ora constituída.

9.10. - A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.11- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados via despacho na mesma data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- A documentação referente à prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente seguindo a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com as devidas notas fiscais e relatórios de aplicação dos recursos, obedecendo o estipulado na Proposta Técnica/Plano de Trabalho.

10.1.1- A Prestação de Contas, a ser apresentada pela Entidade CONTRATADA mensalmente far-se-á através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

10.2. A CONTRATANTE e/ou a Comissão de Acompanhamento poderá exigir outros documentos não especificados.

10.3. Poderão ser glosadas pelo CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto do presente contrato, além daquelas que expressem metas não alcançadas, ou despesas não previstas e aprovadas na Proposta Técnica-Financeira pactuada.

10.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante a que se referem.

10.5. Quadrimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar, a sua prestação de contas, até o 10º (décimo) dia corrido do encerramento de cada quadrimestre civil, conforme determina o artigo 163, incisos XI e XII das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.



10.6. Anualmente, a CONTRATADA deverá apresentar ofício endereçado à Comissão de Acompanhamento, até o dia **30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos**, contendo os documentos previstos nos incisos **V, VI, VII, IX, X, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, todos do artigo 164, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.**

10.7. Caberá à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada exercício e ao término da vigência do contrato, emitir, em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, o parecer conclusivo acerca das comprovações apresentadas pela CONTRATADA, com os requisitos previstos no artigo 200 das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

11.1.1. A Intervenção será feita por meio Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.

11.1.2. Decretada a intervenção, deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa da CONTRATADA.

11.1.3. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatadas as responsabilidades dos gestores, a CONTRATADA retomará a execução do serviço.

11.1.4. A intervenção deverá ser noticiada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESQUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA poderá ser desqualificada, sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das disposições contidas neste Contrato, em especial:

12.1.1. Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

12.1.2. Incurrir em irregularidade fiscal ou trabalhista;

12.1.3. Não observar as normas do seu Estatuto ou proceder a alterações que impliquem em modificações das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente contrato.



12.1.4. O processo de desqualificação observará as diretrizes estabelecidas no art. 42 e seguintes do Decreto municipal nº 25.490/2021.

12.2. A desqualificação importará a rescisão do presente contrato, a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3. A desqualificação da CONTRATADA, acarretará a incorporação integral do patrimônio, dos legados e das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato, Edital e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando um modelo misto de trabalhadores, em que uma parcela será de servidores do CONTRATANTE, mantidos por ele, e outra parcela de funcionários contratados, mediante processo seletivo, pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3. A capacitação dos profissionais sob a responsabilidade da CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, acompanhando manifestação favorável dos gestores e fiscais, bem como parecer jurídico, e respectiva autorização da autoridade competente.

14.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo proceder o rito mencionado no tópico anterior.



14.3. Poderá ser alterado o presente Contrato para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4. As alterações de que tratam os subitens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato do presente Contrato, bem como eventuais alterações, renovações e prorrogações, na imprensa oficial do Município e do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma da legislação vigente, além de disponibilizá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, bem como do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, devendo comprovar à Autarquia que foram devidamente prestados os respectivos treinamentos.



16.6 Na hipótese de subcontratação, a Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 A Autarquia contratante poderá realizar diligência para aferir o real cumprimento deste item, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação ora formulados.

16.8 A entidade contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável desde que justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1- Admitida a subcontratação, mediante prévio aceite da Contratante, a Entidade Contratada permanecerá como responsável principal do contrato de gestão firmado com a Contratante, sem o prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, respondendo por todos os ônus legais decorrentes da subcontratação, hipótese que não gerará quaisquer responsabilidades para o Hospital Contratante.

17.2- No caso de subcontratação, a subcontratada apenas poderá reforçar a responsabilidade técnica da Entidade contratada, que executará por seus próprios meios o principal do serviço de que trata o presente Termo, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da entidade contratada, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da sua

notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito** sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou nos demais prazos estipulados,
- c) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste e não discriminado nos incisos anteriores, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- d) pela suspensão parcial ou definitiva do fornecimento:** multa de até 10% (dez por cento) do valor global, observando o "Caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento** de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) a inadimplência da entidade vencedora**, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- h) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- i) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a entidade vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.2- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



18.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente informado e comprovado ao tempo da ocorrência;

18.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

18.5- As sanções previstas neste item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

18.6- As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à entidade vencedora se for o caso, assegurando-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR);

19.2- Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

19.2.1 - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado nos serviços contratados;
- b) Paralisação da prestação sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- e) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- f) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



j) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

19.2.2 - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão unilateral poderá ser determinada nos termos dos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, ainda, no interesse da Administração Pública e desde que sua decisão seja comunicada por escrito à CONTRATADA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, não cabendo de qualquer forma, indenização de nenhuma espécie à CONTRATADA; estando a CONTRATADA obrigada a manter a prestação dos serviços por até 90 (noventa) dias, contados de comunicação da rescisão pretendida.

19.4. Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o CONTRATANTE efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com A Proposta Financeira e Cronograma de Desembolso.

19.4.1. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da indenização a que a CONTRATADA faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, será pago num prazo de até 60 (sessenta) dias.

19.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Definida a rescisão, o CONTRATANTE procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A CONTRATADA terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão ou término do Contrato para quitar suas obrigações, inclusive no que tange às eventuais rescisões trabalhistas, e realizar a apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis;

19.8. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar a prestação de serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

19.9. O CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente contrato.



19.10. Ocorrendo a extinção da CONTRATADA ou rescisão do contrato, acarretará:

19.10.1. A rescisão ou distrato da permissão de uso dos bens móveis e imóveis e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos.

19.10.2. A incorporação ao patrimônio do CONTRATANTE dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados especificamente para este Contrato.

19.10.3. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes aos registros físicos e eletrônicos atualizado de todos os atendimentos efetuados nos Pronto Socorros e Maternidade, dentre estes as fichas e prontuários dos usuários.

19.11. Os valores repassados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão devolvidos aos cofres públicos, com as devidas aplicações financeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº 556/2003, Decreto Municipal nº 25.490/2021, pelas Leis nº 9.637/1998 e 8.666/1993 e suas alterações, no que couberem; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90, com os termos das disposições, com as alterações que lhe sobrevierem e que regula as atividades do SUS; e com as disposições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e todos os seus Anexos.

20.2. É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares, ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada.

20.3. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), sendo certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

20.4. A CONTRATADA declara que dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, visando o cumprimento das metas e demandas especificadas neste Contrato, no Edital do Chamamento Público nº 001/2023 e em seus Anexos.

20.5. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

20.6. As partes elegem o Foro do Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Gestão e que não puderem ser resolvidas entre as partes pactuantes.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mogi Guaçu, XXX de XXX de 2023.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
Dra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro

NOME DA CONTRATADA
NOME DO SUBSCRITOR PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DE CONCORDÂNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus Anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção/chamamento público epigrafado.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2023.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



ANEXO V – ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISITA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

DECLARAMOS para os devidos fins, em especial, os constantes do processo do chamamento público epigrafado, que o Sr. [inserir nome do representante], portador(a) do RG nº [inserir número do RG], inscrito no CPF nº [inserir número do CPF], representante da [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], esteve nesta data, às _____ horas, visitando os locais de execução dos serviços indicados no Edital de Chamamento nº **001/2023**.

- () Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
- () Centro de Especialidades Médicas
- () Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta
- () Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2023.

[inserir nome, cargo e unidade de trabalho do subscritor]



ANEXO VI – INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados quadrimestralmente, sendo que o não cumprimento das metas resultará em dedução do valor de repasse, que será descontado proporcionalmente ao peso do indicador não alcançado, conforme disposto em contrato. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira quadrimestral.

A inserção dos indicadores e possibilidade de deduções tem por justificativa a garantia do compromisso pela qualidade na execução do objeto por parte da Contratada, a qual, caso descumpra as metas previstas, deverá ou provocar a adequação das mesmas, ou providenciar medidas reparatórias a evitar a dedução indicada.

A aceitação dos serviços prestados pela vencedora ficará vinculada à avaliação dos indicadores apresentados abaixo, e em decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conjuntamente com os gestores e fiscais do contrato.

A pontuação total será de 100 pontos, deste modo distribuídos:

- **≥ 80 pontos** – Recebimento integral
- **De 70 a 79 pontos** – 90% do valor estimado.
- **≤ 69 pontos** – 85% do valor estimado.

Os indicadores avaliados no contrato serão subdivididos em:

- 1. Gestão de Pessoas;**
- 2. Qualidade e Segurança Assistencial;**
- 3. Pesquisa de Satisfação.**

As pontuações serão avaliadas conforme as tabelas indicadas neste anexo.



GESTÃO DE PESSOAS		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL
A Reposição de empregados e prestadores de serviços está de acordo com a quantidade de horas apresentadas no ITEM 01 do TR, apresentado nos Quadros A, B, C e D. Foi realizada a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado?	SIM	15	15 PONTOS
	Não	0	
Pagamento de empregados e prestadores de serviços na data limite prevista.	SIM	15	15 PONTOS
	Não	0	
TOTAL DE 30 PONTOS			

QUALIDADE E SEGURANÇA ASSISTENCIAL		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL
Percentual de adesão aos "Bundles" CVC	≥ 90%	7	7 PONTOS
	DE 60% a 89%	5	
	Abaixo de 59%	1	
Percentual de adesão aos "Bundles" SVD	≥ 90%	7	7 PONTOS
	DE 60% a 89%	5	
	Abaixo de 59%	1	



Percentual de adesão aos "Bundles" VM	≥ 90%	7	7 PONTOS
	DE 60% a 89%	5	
	Abaixo de 59%	1	
Taxa de Adesão a Lavagem das Mãos	≥ 90%	7	7 PONTOS
	DE 60% a 89%	5	
	Abaixo de 59%	1	
Taxa de não conformidade do preenchimento do prontuário médico	≥ 80%	6	6 PONTOS
	DE 60% a 79%	4	
	Abaixo de 59%	1	
Taxa de Itens Regularizados após auditoria de prontuário aberto	≥ 90%	6	6 PONTOS
	DE 60% a 89%	4	
	Abaixo de 59%	1	
TOTAL DE 40 PONTOS			

PESQUISA DE SATISFAÇÃO*		PONTUAÇÃO	
		POR ITEM	TOTAL
PRONTO ATENDIMENTO - PS	Abaixo de 49%	1	6 PONTOS
	De 50 a 84%	3	
	Resultado ≥ 85%	6	
PRONTO ATENDIMENTO	Abaixo de 49%	1	



(UPA ZONA NORTE)	De 50 a 84%	3	6 PONTOS
	Resultado \geq 85%	6	
PRONTO ATENDIMENTO (UPA SANTA MARTA)	Abaixo de 49%	1	6 PONTOS
	De 50 a 84%	3	
	Resultado \geq 85%	6	
CLÍNICA MÉDICA	Abaixo de 49%	1	6 PONTOS
	De 50 a 84%	3	
	Resultado \geq 85%	6	
ONCOLOGIA	Abaixo de 49%	1	6 pontos
	De 50 a 84%	3	
	Resultado \geq 85%	6	
TOTAL DE 30 PONTOS			

* Pesquisas realizadas mensalmente pela autarquia gestora do contrato.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, para fins de habilitação e contratação no processo de seleção/chamamento público epigrafoado, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2023.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], em atendimento ao disposto no EDITAL, **CREDENCIA** perante V. Sas. o(a) Sr(a). [inserir nome completo do representante], portador(a) do R.G., n.º [inserir RG do representante] e do C.P.F. n.º [inserir CPF do representante] e, no seu impedimento, o Sr. [inserir nome completo do representante], R.G., n.º [inserir RG do representante] e do C.P.F. n.º [inserir CPF do representante], como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar esta Entidade interessada durante todo o processamento do Chamamento Público epigrafado, até a fase de adjudicação.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2023.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



ANEXO IX - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS** E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º **001/2023**,

Pelo presente instrumento, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **59.015.438/0001-96**, com sede à Avenida Padre Jaime, 1500 Jardim Planalto Verde Mogi Guaçu, SP, neste ato representado por Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro, cargo **Superintendente**, portadora do RG nº **21.121.745-1** e do CPF nº **150.355.038-95**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** denominada _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato por seu Presidente, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, firmam o presente Termo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade outorgar à **PERMISSIONÁRIA** a possibilidade de cessão e utilização dos bens públicos móveis e imóveis relacionados à execução do Contrato de Gestão N° _____, formalizado entre as partes.

1.2. Os bens imóveis especificados na tabela do “anexo IXA – Descrição dos Equipamentos” poderão ser utilizados pela **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente em atividades pertinentes ao Contrato de Gestão n.º _____/2023.

1.3. Os bens móveis destinados à execução do Contrato de Gestão nº _____/2023 encontram-se no inventário de bens móveis anexo a este Termo, porém, caso a **PERMISSIONÁRIA** adquira algum equipamento durante a vigência do Contrato, o mesmo poderá ser incorporado a este inventário sem comunicação prévia.

1.4. Este Termo é parte integrante do Contrato de Gestão nº _____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

2.1. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a:

1. Utilizar-se dos imóveis acima especificado exclusivamente para atividades pertinentes ao Contrato de Gestão nº _____/2023, empregando todo o zelo em sua conservação;



2. Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do PERMITENTE;
3. Zelar pela manutenção predial preventiva e corretiva a ser realizada pelo PERMITENTE ou por quem lhe faça as vezes;
4. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado comprovadamente pela OS, pelo uso dos bens imóveis e móveis;
5. Autorizar ao PERMITENTE à fiscalização dos bens objeto deste instrumento;
6. Restituir ao PERMITENTE, ao final do CONTRATO DE GESTÃO n.º _____, os imóveis sediados das Unidades de Saúde, bem como todos os bens móveis objetos deste instrumento, nas condições de uso compatíveis com o período de depreciação e com as manutenções compatíveis com o executado pelo PERMITENTE ou quem lhe faça as vezes;
7. Não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

Parágrafo Primeiro: Em caso de perda, a qualquer título, de algum bem cedido à PERMISSONÁRIA, deverá ela ressarcir o PERMITENTE pelos prejuízos causados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSONÁRIA deverá comunicar o PERMITENTE o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

Parágrafo Terceiro: A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSONÁRIA ao PERMITENTE, para os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Quarto: A PERMISSONÁRIA deverá comunicar ao PERMITENTE, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E ALTERAÇÕES

3.1. O prazo deste instrumento perdurará enquanto em vigência o CONTRATO DE GESTÃO n.º _____.

3.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – EXTINÇÃO



4.1. A presente PERMISSÃO DE USO extinguir-se á:

- a) No prazo final do CONTRATO DE GESTÃO n° _____;
- b) Por utilização dos bem ora cedidos, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) Pelo descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.
- e) Por comum acordo entre as partes, desde que havido aceite e comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Eventuais benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem ressarcimento à PERMISSIONÁRIA, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão n° _____, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

5.2. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal n° _____, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicando supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão n° _____, Edital do Chamamento Público n° __01/ 2023__ e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. É competente o Foro da Comarca da Cidade de MOGI GUAÇU para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas, no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

MOGI GUAÇU, ____ de ____ de 2023.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
PERMITENTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



ANEXO IXA - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

TIPO	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Número de Série
Aagitador Orbital	Fanem	255	788	AC 4078
Aparelho de Anestesia	Takaoka	SAT500	-	836
Aparelho de Anestesia	Takaoka	SAT500	-	23
Aparelho de Anestesia	Takaoka	Origami	-	66
Aspirador Cirúrgico	Fanem	Diapump	-	RAR 089400
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 5000	59107	4085600
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 5000	-	86383001013
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 5000	-	86383001012
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2241
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	02768
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2793
Aspirador Cirúrgico	Protec	Evolution 5000	-	8638301011
Aspirador Cirúrgico	Takaoka	17200	-	2242
Banho Maria	Fanem	1100	-	-
Banho Maria	Inbras	ALB250S	5633	-
BiPap	Respironics	Focus	5314	386911060601
BiPap	Respironics	Focus	5316	386911060603
Bisturi Eletrônico	WEM	SS601Mca	6452	1582
Bisturi Eletrônico	WEM	SS700	276	2621
Bisturi Eletrônico	WEM	SS-700	2621	
Bisturi Eletrônico	WEM	HF-120	6658	GAB0010651
Bomba de Infusão	Samtronic	ST6000	6402	33882T/05



Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7061	95658R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7065	95662R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7064	95661R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7063	95660R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST550	7062	95659 R/08
Bomba de Infusão	Samtronic	ST7000S	7066	3192P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7069	31934P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7070	31935P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7068	31932 P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7071	31936 P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7066	31927 P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7072	31941P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST7000	7067	31931P/00
Bomba de Seringa	Samtronic	ST6000	6403	33881 T/05
Bomba de Seringa	Biosensor	BSS-200		0039900139
Câmara de Vídeo	Aesculap	FullHD	-	3398
Cardioversor	Philips	Heartstart XL		US00576018
Cardioversor	Philips	Heartstart XL		US00576019
Cardioversor	Philips	Heartstart XL	-	US00576016
Cardioversor	Philips	Heartstart MRx	59451	US00562089
Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	52057	1459
Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	6453	3608
Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	38666	3853
Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	-	4177
Centrifuga	CELM	Combat	3302	4827
Centrifuga	CELM	LS-3 Plus	6209	3609
Desfibrilador	Emaj	DX10 Plus		031Q485
Desfibrilador	Teb	D10+	6544	141303706
Detector Fetal	MD	FD-200B	6383	MFD2B150311798
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	5308	112900258
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	59289	122900980
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP 12	5305	112900259
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-3	-	90311350
Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-12	5307	112900261
Eletrocardiógrafo	Bionet	ardiocare 2000	-	EP0600657
Eletrocardiógrafo	Bionet	ardiocare 2000	6829	E1T0800138
Eletrocardiógrafo	Bionet	ardiocare 2000	6579	EP0800144
Eletrocardiógrafo	Ecafix	ECG 6	-	535239
Eletrocardiógrafo	EDAN	SE-1200	6841	360746-M19605460012
Eletrocardiógrafo	Bionet	ardioCare 2000		E1U800094
Estufa	Fanem	02CB	756	<u>YJ123</u>
Estufa	Fanem	02CB	2448	
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	2193	8200.290
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2		8200.259



Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	2194	8200.642
Foco Cirúrgico	Baumer	F.450.2	0256	8200.643
Fonte de Luz	Aesculap	AXEL 180	-	4617
Insuflador	Aesculap	FLOW 40	-	1106CE030
Mesa Cirúrgica	Imec	Mecânica	253	0229
Mesa Cirúrgica	Imec	Mecânica	785	230
Mesa Cirúrgica	Sismatec	Hidráulica	5205	0811141601
Mesa Cirúrgica	Xenônio	XE 03	-	62011
Mesa Cirúrgica	Baumer	4200	2618	83010
Microscópio	Nikon	YS2-H	2200	146600
Microscópio	Nikon	Alpha Shot YA	779	131636
Microscópio	Nikon	YS100	-	512135
Microscópio	Nikon	Eclipse E200	52027	845124
Microscópio	Olympus	CX41	45275	6F23808
Microscópio	Olympus	CX41	-	6B13764
Microscópio	Optika	-	6439	389984
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	101810484
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	5342	111812016
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	101810485
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	5311	111821997
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	111811996
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX 2022	5340	111812001



Monitor de Oximetria	Dixtal	DX-2022	-	111811996
Monitor de Oximetria	Dixtal	DX 2022	5340	111812001
Monitor de Vídeo	Aesculap	FullHD	5310	-
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	59292	121505156
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6296	141507774
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	59291	121505155
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6798	1 Apagar 1
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	5334	11504077
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6295	141507775
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6759	EV97047719
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	1115044076
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6800	888Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6802	890Y/00
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	121505157
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6294	141507773
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502493
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502494
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502497
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	6297	141507772
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502492
Monitor Multiparâmetros	Dixtal	DX-2021	-	91502495
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6758	EV97047717



Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	6760	EV97047718
Monitor Multiparâmetros	Mindray	Imec12	-	EV3B007911
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6830	1202Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	-	1404Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6798	891Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	-	1400Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6799	893Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6801	2 Apaga 2
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6803	889Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	Amu	6801	892Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	AMU		001397 Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	AMU		001399 Y/00
Monitor Multiparâmetros	Samtronic	AMU		01398 Y/00
Oxímetro de Pulso	Dixtal	DX-2022	5343	111811998
Oxímetro de Pulso	Email	OXF 10	-	031Q5597
Oxímetro de Pulso Portátil	MD	UT100	6849	UT10020030832S
Oxímetro de Pulso Portátil	Alfamed	Sense 10		
Ventilador Pulmonar	Eternity	08647	08647	+300SLABC4CE2006130 6
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH 300	8783	+300SLASRCE20062621
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3023	60127	2507123
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3023	60128	2506123
Ventilador Pulmonar	Leistung	PR4D-02	-	C9016



Ventilador Pulmonar	Magnamed	Oxymag	5636	10104
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	3940	H9035
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	-	19013
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7809	60015
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7758	600490
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7502	501440
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7462	501619
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7479	600408
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7762	600627
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7464	600787
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7488	600146
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7752	501266
Ventilador Pulmonar	Biosys	Biyuvent	7455	501424
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX-3010	60230	120410651070A1V
Ventilador Pulmonar	Drager	Savina 300	-	ASLM 0503
Ventilador Pulmonar	Drager	Savina 300	-	ASLM 0498
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8781	SH300 SLASH 20062570
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8776	SH300 SLASH 20062437
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8839	H300SLASRCE20062430
Ventilador Pulmonar	Eternity	SH300	8751	H300SLASRCE20062455
Ventilador Pulmonar	Leistung	LUFT2	-	18011
Ventilador Pulmonar	Leistung	PR4D-02	3944	C9017
Ventilador Pulmonar	Magnamed	Oxymag	74976	10703
Ventilador Pulmonar	BioSys	BIYOVENT >LUNUM	07502	00501440
Ventilador Pulmonar	BioSys	BIYOVENT >LUNUM	07809	00600015
Ventilador Pulmonar	Dixtal	DX 3010	60230	010293490023



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SEDE OU FILIAL
MUNICIPAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], em atendimento ao disposto no EDITAL, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que caso sagre-se vencedora do chamamento público epigrafado, providenciará a instalação de uma filial ou representação no município de Mogi Guaçu/SP, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos - Contratante, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no Contrato de Gestão firmado em decorrência do Chamamento Público epigrafado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do referido Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2023.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



ANEXO XI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO C.C. O ARTIGO 27, INCISO V, DA
LEI Nº 8.666/93**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas [UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)], no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP.

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF], em atendimento ao disposto no EDITAL, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [___].

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2023.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO XIII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/ PLANO DE TRABALHO

Entende-se que a Proposta Técnica (Plano de Trabalho) é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o trabalho técnico definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares constantes no Termo de Referência.

A Entidade interessada deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução do objeto proposto, com definição de métodos e prazos de execução.

A Proposta Técnica apresentada deverá conter a descrição sucinta e clara do proposto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos.

Este Anexo destina-se a orientar as entidades interessadas para elaboração da Proposta Técnica/Plano de Trabalho a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro, e outros mais indicados do Termo de Referência ou demais anexos do edital, que não tenham sido transcritos, mas possuem coerência com o plano a ser executado, especialmente os critérios indicados pelo Anexo II-A.

A Proposta deverá conter sumário e páginas numeradas, bem como deve ser emitida em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da instituição, contendo:

1. TÍTULO

1.1. Proposta Técnica para **operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em caráter complementar no âmbito do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e de unidades por ele gerenciadas, sendo UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS(CEM)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Mogi Guaçu/SP, conforme Chamamento Público nº 001/2023.

2. ÁREA DE ATIVIDADE

2.1. As entidades interessadas, entre outros aspectos organizativos, deverão expor, no mínimo:

- a) Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de consultas;
- b) Produção estimada mensal de consultas;
- c) Número mínimo de profissionais necessários para execução do objeto;
- d) Prazo para substituição de profissionais ausentes ou cuja substituição for solicitada;
- e) Prazo para disponibilização de profissionais cujas especialidades se façam necessárias a partir de demanda excepcionais;



- f) Forma de gerenciamento de pessoal envolvido na execução do objeto, indicando meio de controle de ponto ou jornada de trabalho;

3. ÁREA DE QUALIDADE

3.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. A entidade interessada estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) O número de comissões técnicas que implantará; objetivos da Comissão para o Contrato de Gestão; frequência de reuniões a serem realizadas; Controle das mesmas pela Direção médica; atas de reuniões, etc;
- b) Diretrizes para possível melhoria da organização do serviço de arquivo de prontuários médicos, e/ou uso de recursos tecnológicos;
- c) Monitoramento de indicadores de desempenho e de qualidade, de produtividade e econômico financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas;
- d) Manutenção do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco;
- e) Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento;
- f) Implantação de capacitação do corpo clínico, Enfermagem e Serviços Administrativos;
- g) Regulamento e Manual de Normas e Rotinas;
- h) Outras iniciativas e programas de Qualidade que a entidade interessada já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia; cronograma de implantação; orçamento previsto; etc.

3.2. Qualidade Subjetiva: Está relacionada com a percepção que o usuário (usuário e familiares) obtém de sua passagem pelas Unidades de Saúde. A entidade interessada em sua oferta explicará, entre outras, as seguintes questões:

- a) Como irá estruturar a informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do processo de Atenção;
- b) Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas;
- c) Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização, Acolhimento com Classificação de Risco, dentre outros.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS



4.1. A entidade interessada deverá apresentar os requisitos necessários para pontuação, com respectiva documentação, quando necessário, que comprove as informações prestadas para fins de obtenção de pontuação da Proposta Técnica. Além destes, deverá apresentar:

- a) Descrição de funcionamento do serviço de procedimentos, bem como horários de trabalho, carga horária, estrutura da chefia, membros e vínculos com a unidade;
- b) Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes do Contratante;
- c) Descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos e orçamentos dedicados aos mesmos, caso se faça necessária a disponibilização de equipamentos e/ou materiais;
- e) Na organização dos Recursos Humanos, a entidade interessada deverá apresentar o quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar, com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho;
- f) Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma);
- g) Em ciência e tecnologia deverá ser apresentado termo de referência para o desenvolvimento de projeto de educação permanente para capacitação de equipe multidisciplinar na unidade. A entidade deverá apresentar um plano de implantação.



ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, N° 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL:
2. CNPJ N°(*):
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Chamamento nº 001/2023 para a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas, propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto pelos seguintes preços de:

Quadro A:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de horas estimadas		Valor Unit. Hora	Total Hora	
			Mensal	12 Meses		Mensal	12 Meses
01	Serviços médicos de urgência e emergência (Clínico Geral, Pronto Socorro, UPA zona Norte e UPA Santa Marta).	Horas	6.444	77.328			



Quadro B:

Item	Descrição	Unid.	Quant. de horas estimadas		Valor Unit. Hora	Total hora	
			Mensal	meses			meses
02	Médico Plantonista UTI – Dia Médico Plantonista UTI – Noite	Horas	1.488	17.856			
03	Médico Plantonista Especialista em clínica Médica – Dia Médico Plantonista Especialista em clínica Médica – Noite	Horas	744	8.928			
04	Médico Horizontal em Clínica Médica	Horas	372	4.464			
05	Médico especialista para o Centro de Especialidades Médicas	Horas	1.220	14.640			
06	Médico Especialista para o Centro Cirúrgico	Horas	3.700	44.400			



Quadro C:							
Item	Descrição	Unid.	Quant. de horas estimadas		Valor Unit. Hora	Total hora	
			Mensal	meses			meses
07	Médico Especialista em Oncologia para atendimento ambulatorial (consultas)	Horas	1.500	18.000			
08	Médico horizontal em Oncologia Clínica com Título de especialista em oncologia para acompanhar sessões de Quimioterápicos	Horas	152	1.824			
09	Prescrições de quimioterapia e/ ou hormonioterapias para pacientes em acompanhamento no serviço de oncologia	Horas	1.500	18.000			
10	Interconsultas hospitalares e avaliações hospitalares de pacientes internados para oncológicas ou outras especialidades.	Horas	200	2.400			
Quadro D:							



Item	Descrição	Unid.	Quant. de horas estimadas		Valor Unit. Hora	Total hora	
			Mensal	meses			meses
11	Médico Coordenador Pronto Socorro HMTR	Horas	80	960			
12	Médico Coordenador Pronto Socorro UPA Zona Norte	Horas	80	960			
13	Médico Coordenador Pronto Socorro UPA Santa Marta	Horas	80	960			
14	Médico Coordenador de UTI/ Horizontal	Horas	160	1.920			
15	Médico Coordenador Clínica Médica	Horas	80	960			
16	Médico Responsável Técnico Anestesia - centro Cirúrgico	Horas	80	960			
17	Médico Responsável Técnico Oncologia Clínica	Horas	80	960			
18	Médico Responsável Técnico Oncologia Cirúrgica	Horas	80	960			



19	Médico Responsável Técnico em nefrologia com especialização em Nefrologia	Horas	80	960			
20	Médico Infectologista Coordenador da CCIH	Horas	80	960			
21	Médico Coordenador do Centro de Especialidades	Horas	80	960			

Quadro E :

Item	Quant. Mínima (Profiss.)	Cargo	Quantidade de horas estimadas		Valor Unit. Hora	Total Hora	
			Mensal	12 meses		Mensal	12 meses
22	50	Enfermeiro 12/ 36h	9.000	108.000			
23	04	Enfermeiro (RT)	800	9.600			
24	06	Enfermeiro 8 horas	1.200	14.400			
25	01	Enfermeiro RT SCIRAS	200	2.400			
26	160	Tec. de Enfermagem 12/ 36h	28.800	354.600			
27	10	Tec. de Enfermagem 8 horas	2.000	24.000			
28	03	Coordenador de Enfermagem	600	7.200			
29	01	Enfermeiro do Trabalho (com formação comprovada)	200	2.400			
30	01	Enfermeiro auditor (com formação comprovada)	200	2.400			

Observação:

- RT – Responsável Técnico

- Para a função de Instrumentador cirúrgica será solicitado documentação referente a formação.

Quadro F:

Item	Quant. (Profiss.)	Descrição	Quantidade de horas estimadas		Valor Unit. Hora	Total Hora	
			Mensal	12 Meses		Mensal	12 Meses
31	20	Farmacêutico 12/36h	3.600	43.200			
32	1	Farmacêutico Oncológico	200	2.400			
33	3	Farmacêutico RT	600	7.200			
34	20	Fisioterapeuta 12x60h	3.000	36.000			



35	10	Fisioterapeuta	1.800	21.600			
36	2	Terapeuta Ocupacional	300	3.600			
37	2	Fonoaudiólogo	400	4.800			
38	1	Nutricionista	200	2.400			
39	25	Técnico em Radiologia	3.000	36.000			
40	1	Técnico de Gesso	200	2.400			
41	8	Técnico de Laboratório	960	11.520			
42	4	Serviço Social	600	7.200			
43	1	Psicólogo	150	1.800			
44	8	Biomédico para laboratório hospitalar	1.600	19.200			

Valor total global (12 meses) Quadro D

R\$.....

Valor total global (QUADRO A+B+C+D)

R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública.

FORMA DE PAGAMENTO: Os repasses se darão mensalmente, nos termos definidos no edital e anexos.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital e seus anexos, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2023.

Assinatura e identificação [Nome/CPF/Cargo] do Representante Legal da Instituição



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO XIV-A PLANILHA DE DESPESAS MENSAIS

RECEITAS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
OPERACIONAIS													
Repasse Contrato de Gestão (Fixo + Variável)													
TOTAL DE REPASSES													
DESPESAS OPERACIONAIS													
1. PESSOAL													
1.1. Ordenados													
1.1.1. Assistência Médica													
1.1.1.1. Médicos													
1.1.1.2. Outros profissionais de saúde													
1.1.2. Assistência Odontológica													



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



1.1.3. Administrativo													
1.2. FGTS													
1.3. INSS Patronal													
1.4. PIS													
1.5. Benefícios													
1.6. Contribuição Sindical													
1.7. Reservas para Provisões (Férias + 13º + Rescisões)													
2. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS/CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
2.1. Assistência Médica													
2.1.1. Pessoa Jurídica													
2.1.1.1. Médicos													



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



<u>2.1.1.2. Outros Profissionais de saúde</u>													
<u>2.1.2. Pessoa Física</u>													
<u>2.1.2.1. Médicos</u>													
<u>2.1.2.2. Outros Profissionais de saúde</u>													

Obs. I: A planilha deve ser digitada em papel timbrado da entidade, assinada e carimbada pelo representante legal.

Obs. II: Eventuais valores não despendidos pela entidade devem constar como zerados.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE DIREÇÃO, AGENTE PÚBLICO

Ao Pregoeiro do Chamamento Público 001/ 2023
Processo Administrativo nº 2023/000775.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público 001/ 2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MOGI GUAÇU, ____ de ____ de 2023.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
PERMITENTE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____